

1878

257

Muro de Ophãos da Cidade de São
Joaquim, Comarca do mesmo nome da
Província de Santa Catharina.

Em
Cur. int.

Oliv. Camar

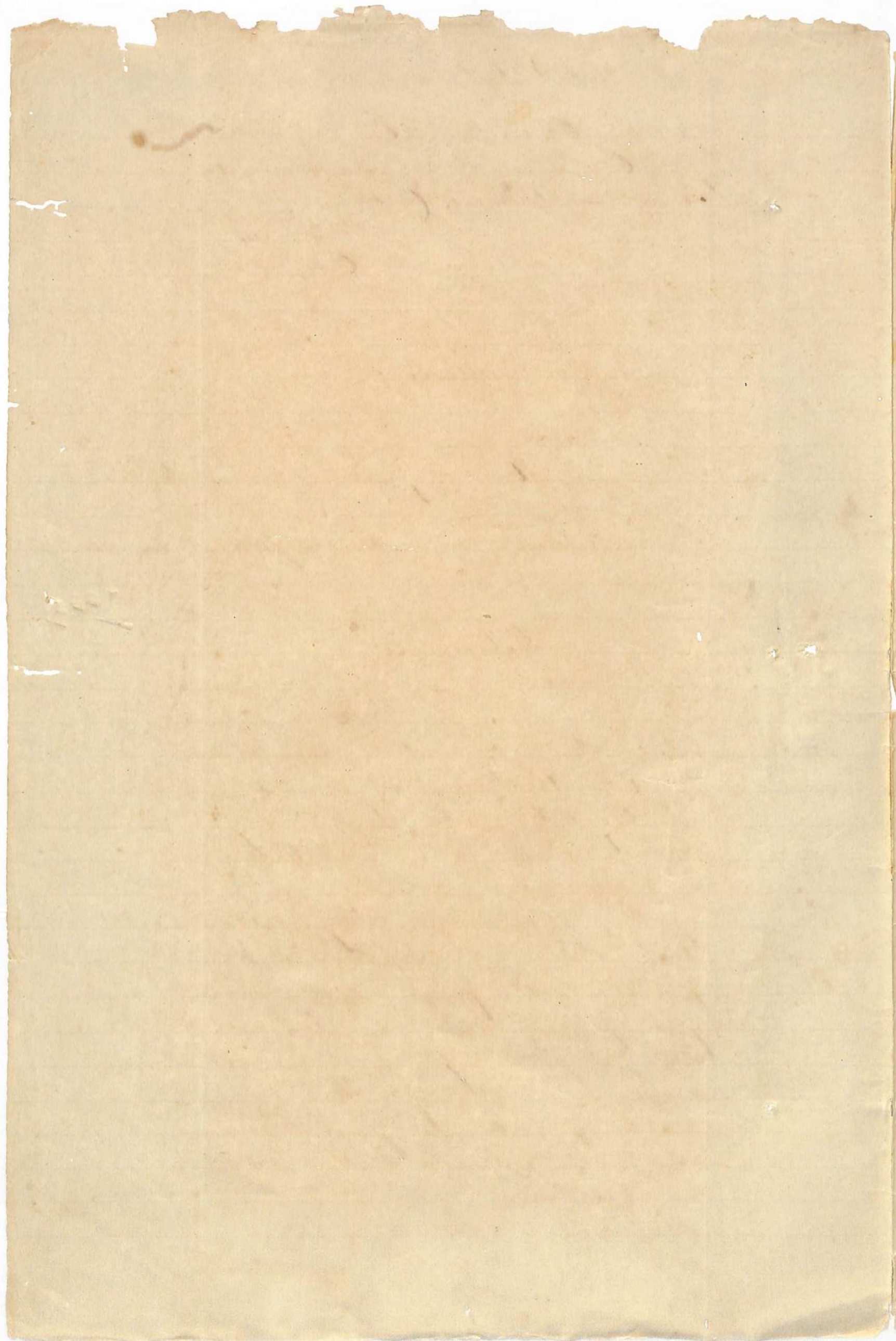
Inventario

Thomazia Rosa de Jesus " Tallicida

Simão Pereira dos Santos, seu filho " Inventariante

Situação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e
setenta e oito, aos tres dias do mez de
Outubro do dito anno, n'esta Cidade
de São Joaquim, em meu Cartorio, authenticou
a petição que aodiante segue de
Simão Pereira dos Santos, com des-
pacho n'ello proferido, em a qual
pede para prestar inventario dos
bens que ficarão por fallleminto
de sua mãe Thomazia Rosa de Jesus.
Porque, por Cartas faze isto au-
thorizado. Eu Joaquim Xavier d'Oli-
veira Camar, Escrivo intemio
de Ophãos a escrevi.



Heredeiros 2.^o do extinto casal inventariado

- 1.^o Refreino Per.^o dos S.^{tos} idade 55 annos, resid. nos Figueiras Grandes
- 2.^o Refreino Per.^o dos S.^{tos} casado, m.^o nas Figueiras
- 3.^o Luiza Noga de Jesus, viuva que ficou por fallecimento de Feliciano e Martim, m.^o nos Frez. Riachos de S. Margim
- 4.^o Maria Noga de Jesus, casada com Placido de Souza Sacramento, m.^o no m.^o lugar dos Frez. Riachos
- 5.^o Ernestina Noga de Jesus, casada com Jeronymas Petringues, m.^o nas Figueiras.

Heredeiros netos filhos de referido herdeiro
filho Euterio Per.^o dos Santos

- 1.^o Manoel Per.^o dos S.^{tos} casado, m.^o na S. Maria
- 2.^o Luiz Per.^o dos S.^{tos} ageute em parte aucta de m.^o annos
- 3.^o Jose Per.^o dos S.^{tos} casado, m.^o nas Juntas do S. Manuel
- 4.^o Albino Per.^o dos S.^{tos} casado, m.^o na S. Maria
- 5.^o Bernardo Per.^o dos S.^{tos} casado, m.^o nas Figueiras
- 6.^o Luiza Noga de Jesus, casada com Joa^o Martim Sanches, m.^o nas Figueiras
- 7.^o Maria Noga de Jesus, casada com Thomaz Jose de Souza, m.^o nas Figueiras.
- 8.^o Maria Rita, solte.^{ra} 22 annos, m.^o nas Figueiras
- 9.^o Jose Per.^o dos Santos, solte.^{ro} id.^{ade} 14 annos, m.^o nas Figueiras.
- 10.^o Eduardo Per.^o dos Santos, solte.^{ro} id.^{ade} 10 annos, m.^o no m.^o lugar das Figueiras.

Le Jose, 28 de Setembro de 1878.

A cargo do inventariante por não ser

Antônio Luiz Ferreira de Mello

Auto de Invent. e juram.^{to} ao invent.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e trezentos e setenta e oito, aos tres dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Cidade de São José, em o meu Cartorio, onde se achou, o juiz dephiis segund Supplente em officio, Cidadão Meauro Gaspar da Cunha, compareceu o referido Supplicante, Firmão Pinheiro dos Santos, morador no lugar denominado Forquilhaes - d'este termo, por elle foi dito ao juiz, que na forma de sua patria e deo, vinha perante vossa mercê inventariar, do bens que ficaram por fallecimento de sua meir D. Maria Rosa e que, em razão de haer ficado herdeiro menor de vinte annos. Ahi se fez, logo o juiz dephiis os dito herdeiros, o juramento dos Santos Evangelhos em um livro d'elles, e sob cargo de qual, theve a quem que bem e fielmente surrisse de inventariante dos bens, e que sem a escripta todos os bens que ficaram por fallecimento da inventariada, sem se ceder, e com alguma, e que declarasse o dia e meo e annos em que adito sua meir tinha fallecido, se com testamento ou sem elle, quantos filhos ou netos the tinha ficado, que sejas seus legitimos herdeiros, por seus nomes, idades e estados. Reu- brio por elle o dito juramento, debaixo

debaixo do qual logo declarou, que o dito
seu mãe Thomaz Rosa de Jesus, título
fallecido sem testamento, no dia sete de
Junho de Corrente anno de mil oito cen-
tos e setenta e oito, que थेificou cinco
herdeiros filhos e dezesetos, que todos
são os legitimos herdeiros de invento-
riado, os quaes, seus nomes, idades, e es-
tado, abaixo vós declarados em titulo apar-
tado, e faria quaisquer declarações, que
necessarios forem. Porque para constar, man-
dou o juiz lavrar este auto, que assigne
com o Capitão Antonio Luiz Pereira de
Albuquerque, a roça do inventariante por não
saber escrever. Eu Joaquim Xavier de Oli-
veira Camar, Escrivão intimo do alfores
o escrevi.

Curra.

Antonio Luiz Pereira de Albuquerque

Titulo dos herdeiros

E logo em seguida ao auto antes e supra pu-
to herdeiro inventariante foi dito, que
os herdeiros que ficaram por fallecimento do
inventariante, são os seguintes:

Herdeiros filhos da inventariante

- C. Pág. 1 1. Theodoro Pereira dos Santos, solteiro, idade de 55 an-
nos, morador em Siquas Grandas.
2. Simão Pereira dos Santos, inventariante, casado, m.
nos Siquas, deste termo

Luiza Rosa de Jesus, viuvo, moradora
nas Foz Brachos, termo da Villa de São
Miguel + 3 C. ^{For.}

Maria Rosa de Jesus, casada com Claudio + 4 C. ^{For.}
m. de J.º Sarmiento, m. no mes.
no lugar das Brachos

Carlota Rosa de Jesus, casada com + 5
Jeremias Rodriguez, moradora nas
Foz Brachos, d'isto termo.

Huor. m. de sa inventa.
viado, filhos do finado hu.
d'isto filho Chuteiro Pinin
dos Santos.

Manoel Pinin dos Santos, casado.
m. no Guarania - d'isto termo + 7.

Luiz Per.º dos Santos, agente em parte
vivente, de muitos annos. + 2

Joa. Per.º dos Santos, casado, morador
no Couto de Guarabiz. + 3

Albino Pinin dos Santos, casado, mor-
rador no lugar Terraria. + 4

Bernardo Pinin dos Santos, casado, mor-
dor nas Foz Brachos - + 5

Luiza Rosa de Jesus, casada com Joaquim
Martins Lemos, moradora

+ 6 moradores nos Forquilhaes,

Maria Rosa de Jesus, casada com D. Pio.

+ 7 um filho de 12^{os} nos Forquilhaes.

Maria Rita, solteira, de 22 annos de idade.

+ 8 de, moradora nos Forquilhaes.

João Per. dos Santos, solteiro de 16 annos de

+ 9 idade, m. nos Forquilhaes -

Eduardo Per. dos Santos, idade de 17

+ 10 annos, morador nos Forquilhaes.

Espanha e a arapigua o seguinte

temo a seu rogo por nos caber es.

curas e Capitoes Francisco Solenteiro

Vicario de Longo d'ago, Capitoes e Santo.

nos Longo d'ago de Melillo. Eu for-

quim Maria de Oliveira Camara, Es-

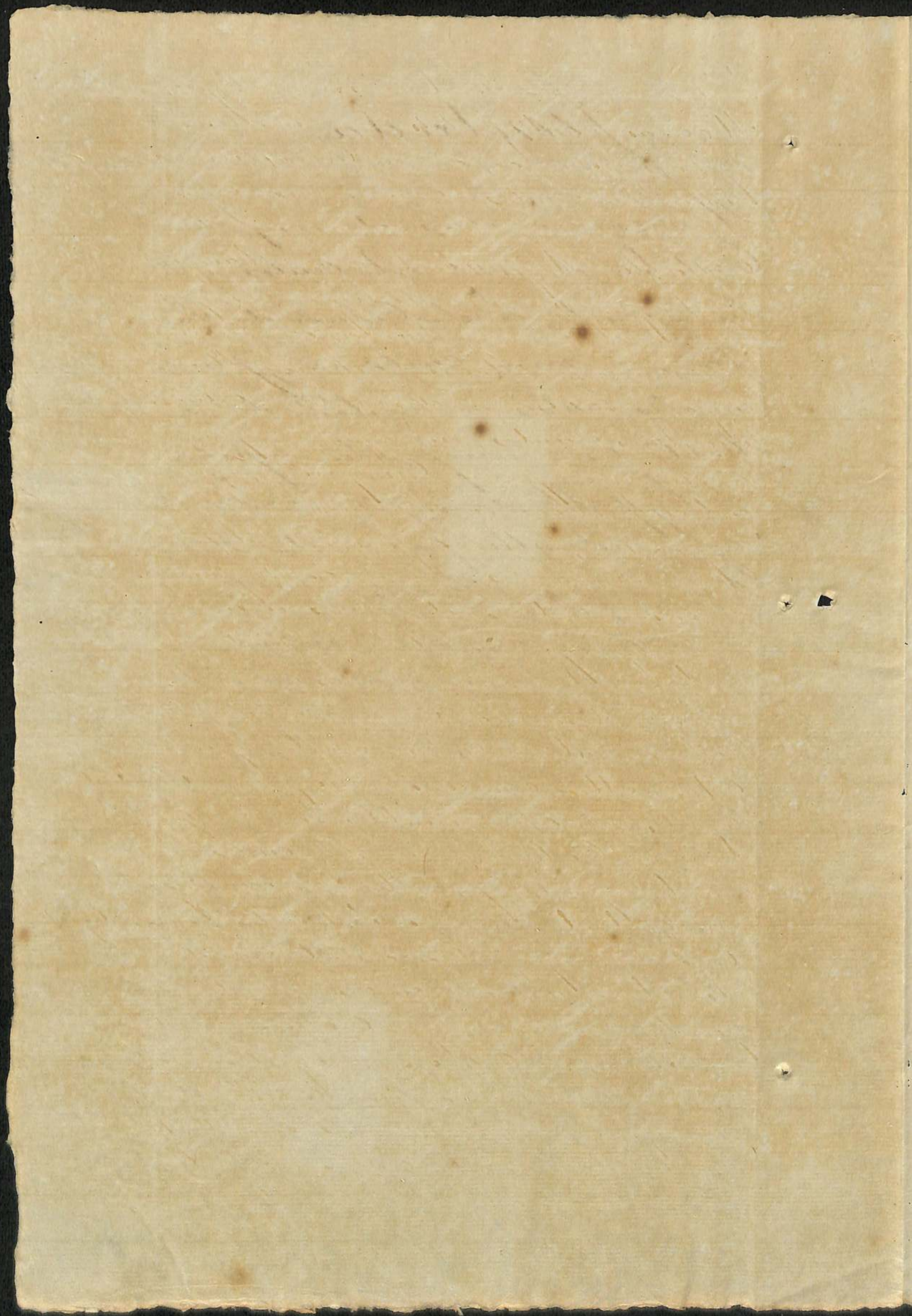
crição intima e ophico a es-

curi.

Antonio Luiz Pereira de Melillo

5 Sentada

Em cinco dias do mdy de
Outubro de mil oito centos e se-
tenta e oito, visto Cidada de São
João, em meu Cartório, junto
a estes autos o traslado do ex-
tracto com o suplicio seguinte
de Hippolito, que ao diante
segue: de que faço este termo.
Eu Joaquim Casimiro d'Almeida
Camara, Juiz de Direito.



5
Traslado do extracto de responsavel João
Machado Santiago, tutor dos menores
orphanos filhos de fallecido Eleutherio
Pereira dos Santos, como abaixo segue.

Extracto - Responsavel - João Machado
Santiago, morador no lugar Torquilli-
thos, Dist. de São Paulo, Cartador: nomes
dos menores - Maria Castano, Maria
Luiza, João Pereira dos Santos, e Eduardo
Pereira dos Santos, moradores, o primei-
ro, no lugar praia Comprida, e os
outros moradores no mesmo lugar
Torquillihas, filhos de fallecido Eleutherio
Pereira dos Santos: razão da responsa-
bilidade, tutoria dos ditos menores:
data da responsabilidade, vinte de
Outubro de mil oito centos e setenta
e quatro. Cidade de São Paulo, vinte de Out-
ubro de mil oito centos e setenta e quatro.
Estara sellada com uma estampilha de Sello
de vinte reis apim inutilisado - São Paulo
Vinte de Outubro de mil oito centos e
setenta e quatro. João Machado Santiago.
Número trinta e nove do Protocollo. Regime Registo
Civis novo, aprezentado a vinte seis de
Novembro de mil oito centos e setenta e
quatro das seis as dez. O official - Ma-
nuel Ferreira de Costa Lima. Registrado e
falleo duas vezes de livro Terceiro de
inscripções qual em vinte seis de No-
vembro de mil oito centos e setenta e
quatro. O official - Manoel Ferreira da

Conta da Corte Lira = Conta e Registo - tres mil
 reis - Anuário, mil e quinhentos reis.
 Refeição - mil e quinhentos reis.
 Indicações - um mil reis. Somma este
 mil reis. Pagou. O official - Lira =
 Nada mais se continha em o referido
 extracto, que aqui bem e fielmente ex-
 trahi e presente traslado do proprio
 original, ao qual em respeito em
 um poder e cartorio, nesta Cidade
 de São Paulo, aos  dias do mez de
 Outubro do anno de mil oitocentos e
 setenta e oito. Eu Joaquim Cairas de
 Oliveira Camar, Escrivão de escripturas e

R. 8920 com e copias.

R. 57000

Sub. 4200

R. - 64120

Joaquim Cairas de Oliveira Camar

R. 980

R. 5000

Sub. 200

R. 6120

Juntada

Aos vinte tres dias do mez de
 Novembro do anno de mil oitocentos e
 setenta e oito, nesta Cidade de
 São Paulo, em meu Cartorio junto a
 estes autos, a petição despatchada, e
 traslado do processo, que tudo ao
 diante segue: e que foy este termo.
 Eu Joaquim Cairas de Oliveira Camar,
 Escrivão de escripturas e cartorio.

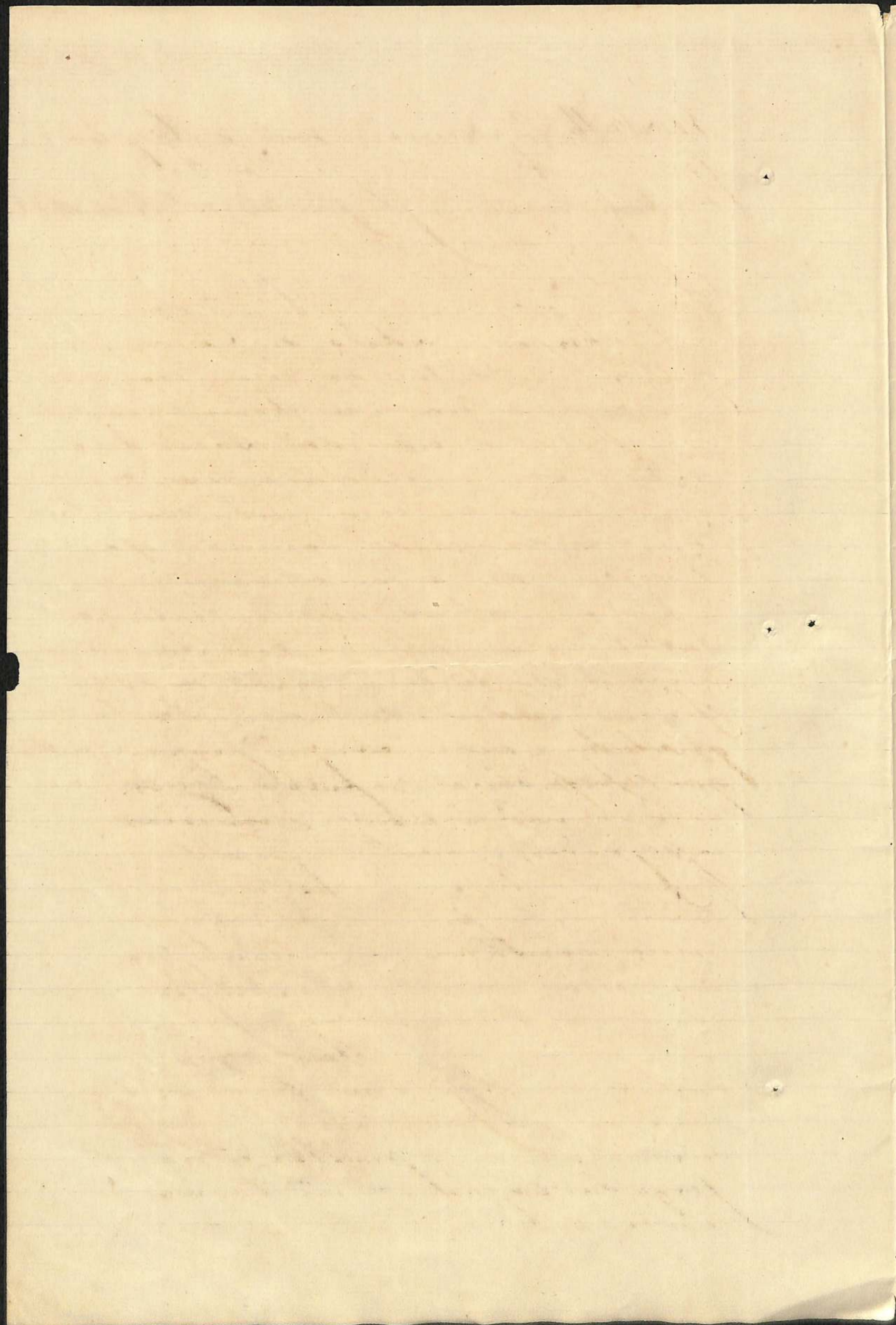
Atty. Gen. Jui S. Crispian
 como requer. S. José, 23 de Feb. de 1878.
 Cambra

Por Francisco Pereira de Santos me
 rador no dote da Terceira, inven
 tariante do bens que fôr por falta
 cimento de este mai Thomaz
 Rora de Jesus, cujo inventario corre
 por este juiz, e que tendo constituido
 por seu advogado procurador para
 representar no dote inventario,
 as abais assignadas, como far
 certo pelo traslado a presenca
 a dote junto: requer a V. Sa
 que junto este traslado traslado
 da respectiva aucto, seja admitto
 o dote procurador, a fim de dar au
 tamente ao referido inventario.
 Assim pois

S. a V. Sa.
 Oferimento e
 C. R. M.

Jose de Almeida
 23 de Fevereiro de 1878.





Teclado da procissão bastante que
foi Thomaz Pereira dos Santos
ao presente tenente frei Silveira de
Souza Figueiredo.

[illegible]

inveniente de bens de sua fi-
made. Mai Thomaz de Souza de
Souza, leguando tudo quanto
for a seu de sua divida e justia, po-
tendo em promover e sustentar
em esta guerra. Como o seu
caso de leguando de si e de sua
esta em todo o mundo. Ma-
lido, e com a retificacao e segna em
seu por meio de seu viceroy. Joao
Antonio Pereira, sendo testamentos
de capital de sua terra de Joao de Souza
Pereira, e Antonio Pereira de Souza,
e Manoel Correia da Costa. Como
de todos que se vierem a pagar de
bolsa de Manoel Pereira de Souza
Souza. Joao Antonio Pereira de Souza
e Antonio Pereira de Souza de Souza
Souza. Antonio Pereira de Souza de Souza,
de todos os seus bens e de
seu tudo em e por seus bens
tanto que se devida devida de
bens de seus e de principio de
devida, de que e de todos os
em todo o mundo, que per inter-

esta confesion con original
es como una ley que no
pueder desistir, nro. Cid ad
de Oer juri, con ley deis de
nos de sumbro de nro. Cid
estas es esta carta. Su nro
el Correo de esta Oria. Obel
hio que nro. repone en
publico dego.

Confi'  de nro.
Plaza de nro. de nro.

Segon de promesa
Solo 5 pias.
de nro.
Oria

Fontada

Ao vinte tres dias do mez de
Novembro de mil oito centos e se-
tenta e oito, nesta Cidade de São Paulo;
em meu Cartorio, junto a estes au-
tos, a peticão de Therese, e seus
documentos a elle juntos, que se
do ao diante. Ego: de que faço
este termo. Eu Ysmael Barros
d'Almeida Camara, Escrivão de
vobras do escrivo.

Exm.^o Sini.^o Juri S.^o Crispian^o
 Como requer. S. José, 23 de Feb.^o de 1898.
 Cunha

Por Jau' Pereira de Saave Fagundes,
 negociante e morador nesta Cidade, que
 legos comprado a Lefrino Tenorio Gas
 Santos, Luiz Rora de Jesus, e Chaudi
 no de Saave Samm^{to}. affirmamos que
 elles porem toer no inventario que por este
 juizo se esta procedendo por fado civi^l.
 de Pharmario Rora e Jesus, e que i inven
 tario de seu filho Siffrino Pereira
 os Santos, requer por isso o Supp^l e
 V. S.^a que ajunte este e as referidas escriptu
 ras dos respectivos autos d'inventarios,
 para se accoier o aporthe, para
 se pagarem as Supplicas com
 cessaraois dos referidos herdeiros.
 Assim pois

P. A. V. L. S. Eximius.

C. R. M.

85. Stange b. 51878
 86. Sch. P. 1000 b. 51879
 87. Sch. P. 1000 b. 51880

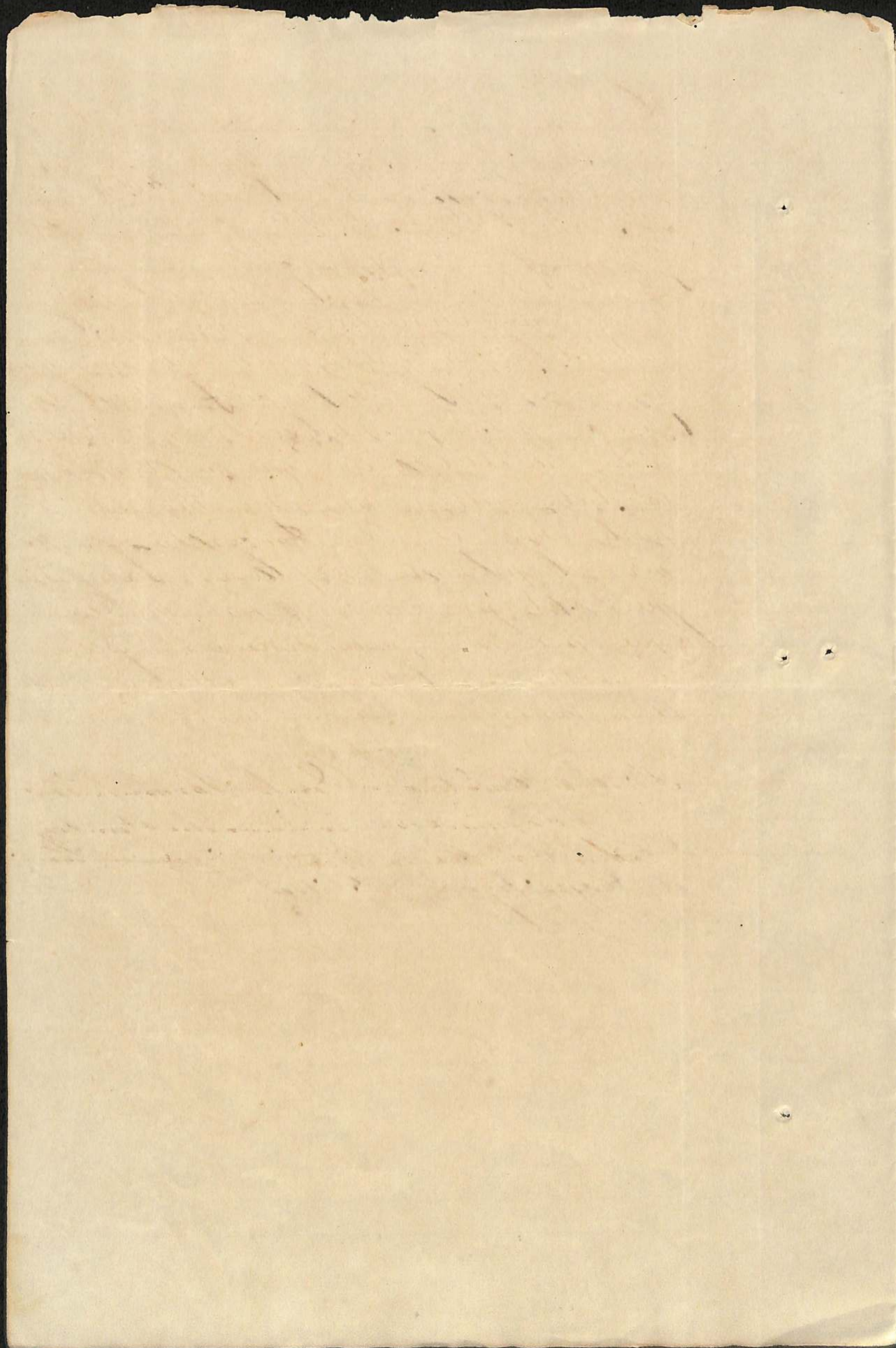


4

Declaro em abaixo assignado, Vifir-
rino Pereira dos Santos, que pela pre-
sente escriptura tenho vendido ao
Sr. José Silveira de Souza Fa-
gunda, a herança que me posso
tracar no inventario que se está pro-
cedendo por fallecimento de minha
mãe, Thomazia Roza de Jesus, pela
quantia entre nós ajustada de du-
zentos mil seis 206.000 que sece-
bi neste acto do mo. Sr. Faquin-
da, e para sua clareza mandei
pagar a presente escriptura parti-
cular, que valerá como de fora
publica, por mim Candido Domini-
gos da Silva, que ofiz a seu pedido,
e que sómente afixor em este
marchos abaixo assignados.

São José, Outubro de 1878.
Pereira dos Santos
Como testegui fixe e assignar - Candi-
do Domingos da Silva
Vile Tras. Ramo Ther. Luis





Declaramos nos abaixo assignados
 Claudino de Sousa Sarmiento e mi-
 nha mulher Maria Rosa de Jesus que
 pela presente escriptura temos ven-
 dido a o Sr. José Silveira de Sousa
 Fagundes a herança que nos possa
 tocar no inventario que se está pro-
 cedendo por falecimento de minha
 sogra e mãe Thomaria Rosa de
 Jesus pela quantia entre nós ajus-
 tada de 200\$000 que recebemos nes-
 ta data do mesmo Sr. Fagundes e
 para sua claresa mandamos pas-
 sar a presente escriptura particular
 que valerá como se fora publica
 que por não saber escrever assigna
 a nosso rego Joaquim Maximiano
 dos Santos e José de Medeiros Rios

São José 14 de Outubro de 1878.

Arço de Claudino de Sousa Sarmiento

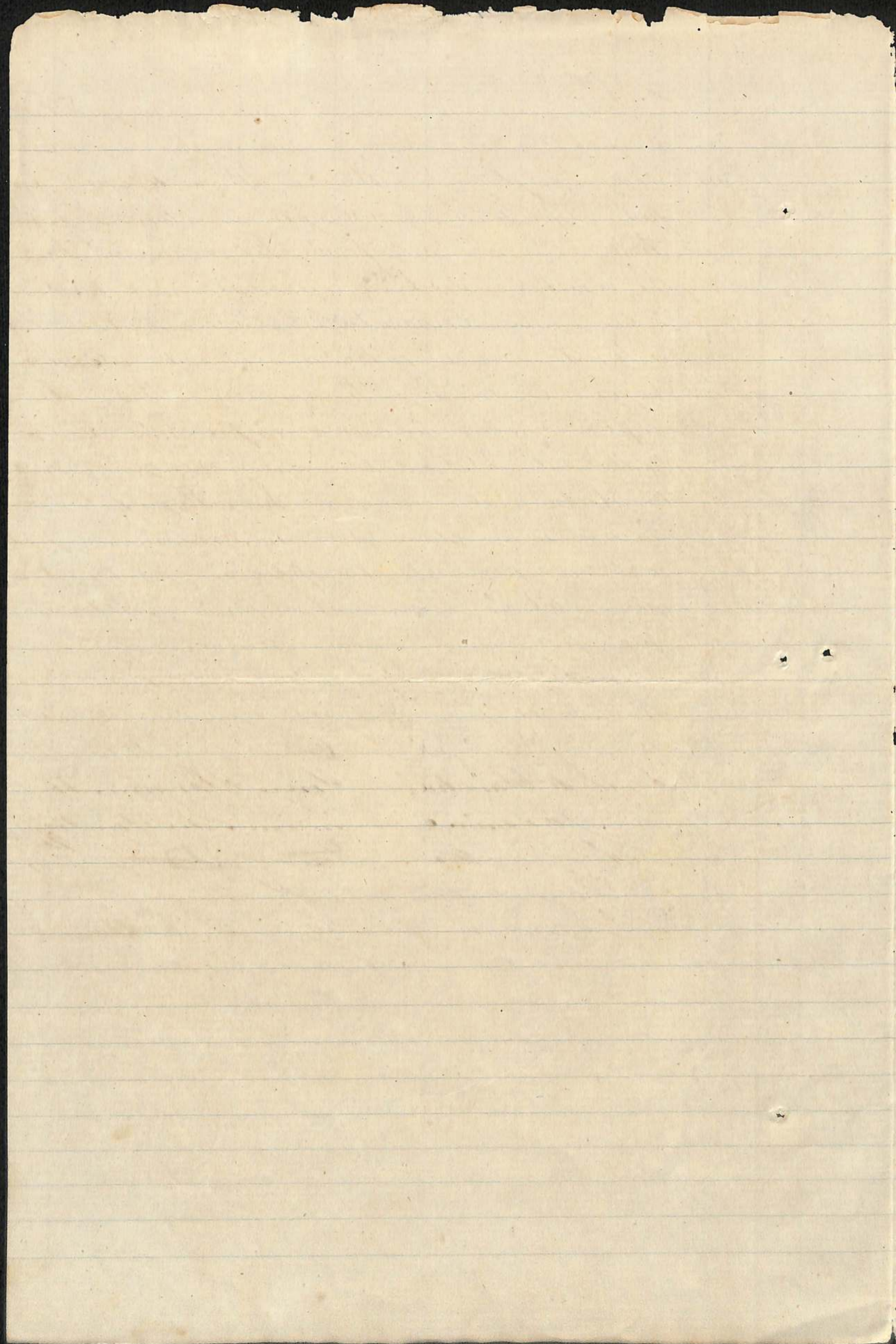
Joaquim Maximiano dos Santos

Arço de Maria Rosa de Jesus

José de Medeiros Rios

Como testemunha João Benjamin Wendhausen.

" e Refervino Pereira dos Santos



Declaro em abaixo assignado
 Luiz Boza de Jesus, que pela pre-
 sente escriptura tenho vendido ao
 Sr. J. B. José Silveira de Souza
 Tagundes, a herança que sempre
 ha tido no inventario que se está
 procedendo por fallecimento de mi-
 nha mãe, Thomaz Boza de Jesus,
 pela quantia entre nós ajustada de
 duzentos mil reis 200.000- que rece-
 bi nesta data do m.^o J. B. Tagundes,
 e para sua clareza mandei passar
 a presente escriptura particular, que
 valerá como se fora publico, que
 por não saber escrever assigno a
 meu sogro Candido Domingos da
 Silva, com as testemunhas presen-
 tes.

São José de Outubro de 1878.
 Rogada de Luiz Boza de Jesus,
 J.^o não sabe escrever Candido Domingos da Silva
 como test.
 " " J. B. Tagundes
 J. B. Tagundes

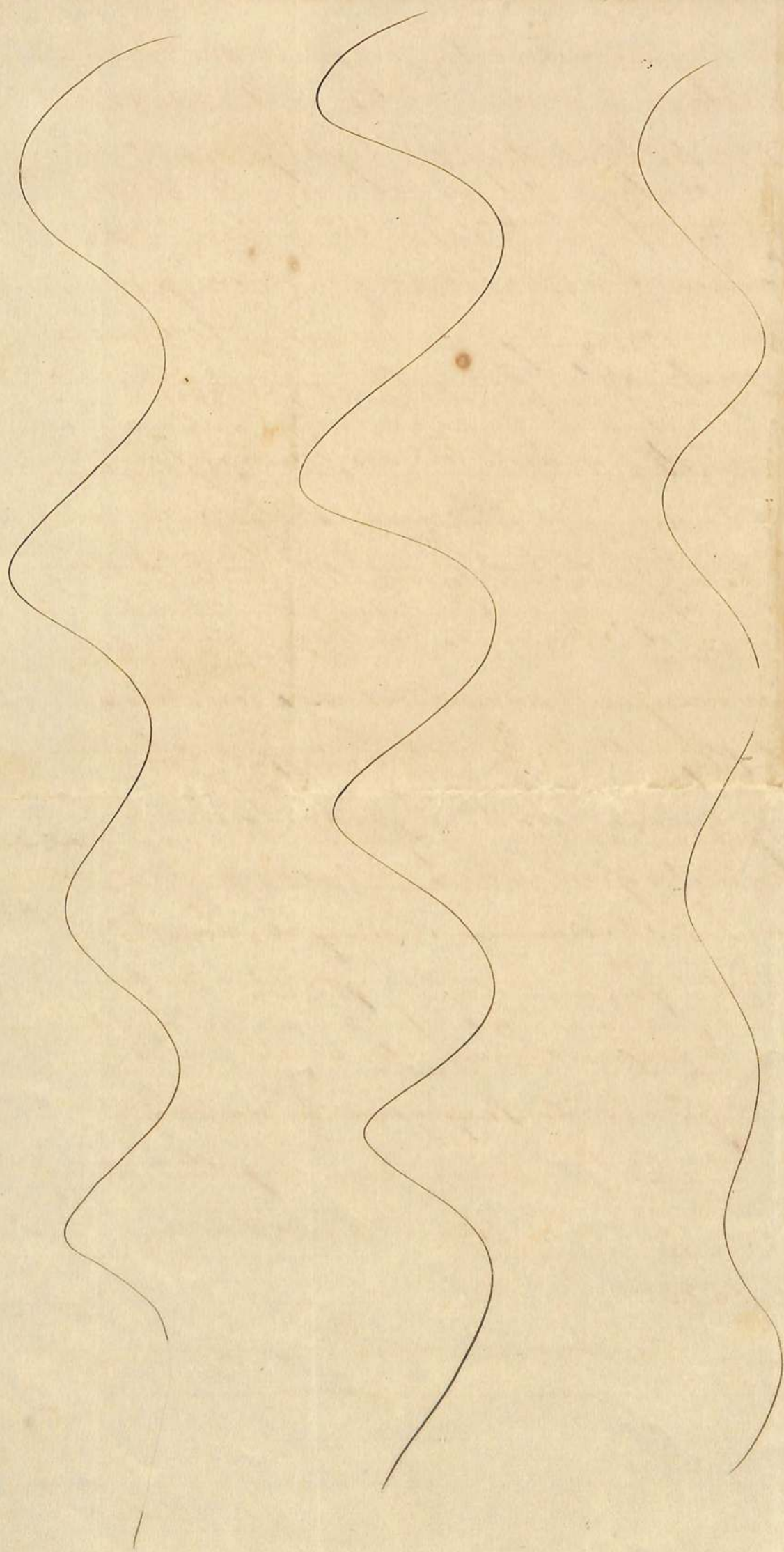


P
Re audiencia requerimento Louvações
de avaliadores

As vinte e duas dias do mez de Novembro
de mil e oitocentos e oitenta e oito,
nesta Cidade de São João, em publi-
ca audiencia, que na Sala de Illos
fazia o juiz d'ophãos seguintes sup-
plente em auxilio Cidadao Manoel
Gasper da Cunha, villa por villa
Emirã, foram accusadas as citações
feitas, do Tenente Comendador Silveira
de Souza Taguembas procurador do her-
deiro inventariante Firmiano Pinheiro
dos Santos, e Com Cessionario das legi-
timas do herdeiro Eufemio Pinheiro
dos Santos e de outros, e as demais
herdeiros - Juvenias Rodrigues, Ma-
nuel Pinheiro dos Santos, João Pinheiro
dos Santos, Albino Pinheiro dos Santos,
Bernardo Pinheiro dos Santos, Joaquim
Martins Lourenço, Thomaz José de
Souza, Maria Rita, João Pinheiro dos
Santos, de todos os ophãos João
Machado Santiago, e ao Curador
geral d'ophãos João Carlos de Allee-
diros, para nesta audiência se
louvaarem em avaliadores. Requeri-
u elle juiz, fosse servido nome a
citados por feito e accusado, e que
se mandasse apurar, e caso não
comparceão, se louvasse o juiz a de-
relia. E assim pelo juiz, depois de ouvir

meu dito requerimento, informado da
 fidei de citações que aos ditos interessados
 havia sido feito, mandou logo apurar,
 o que foi satisfeito na forma dos autos
 pelo official de justiça de Semana An-
 tonio Pereira da Silva, que deu fei
 comparecimento o promotor de in-
 sustentação dito Tinento Coronel frei
 Silveira de Souza Fagundes, e o Curador
 Geral d'orphãos Sr. Carlos de Albuquerque,
 que compareceram com cidadãos Maximiano
 Antonio da Silva e frei Manoel Cortes,
 e o Senhor juiz a pedir o que não
 compareceram, houve-se nos mesmos,
 e mandou que fossem citados os ditos
 Curadores, para em termo seu prestarem
 juramento e ratificação os bens.

Logo para constar fez este termo e
 requerimento de audiência, extrahido do
 meu protocollo d'ellos me de por lembrança
 do termo, e aqui o lancei por extenso,
 e junte a estes autos, a fidei de citações
 feito aos ditos interessados, que ao
 diante segue. Eu Joaquim Carrer de
 Oliveira Camar, Curador d'orphãos
 o escri



Certifico eu Escr.^m d'ophtas abaixo assig.
 ter intimado por cartas que escrevi n'esta
 data aos herdeiros da firma de P. Thomaz
 Rosa de Jesus, - Jeronias Rodrigues, M.^l
 Pa.^a dos Santos, Joze Pa.^a dos Santos, Albino
 Pa.^a dos Santos, Bernardo Pa.^a dos Santos, Joze
 Martins Lourenço, Thomaz Joze de Souza,
 Maria Rita, Joze Pa.^a dos Santos, ao tutor
 do ophtas Joze Machado Santiago, ao Cu-
 rado Curador Geral de ophtas e do herdeiros
 argenti - Joze Carlos de Almeida, e em
 sua residencia - ao P.^l Joze Silveira de
 Souza Taguinho procurador do herdeiros in-
 tantamente Firmino Pinho dos Santos,
 e como Curador dos legittimos dos
 herdeiros Refiridos Pinho dos Santos e de
 outros; p.^a na 4.^a audiencia do Juiz
 de ophtas e Lourenço em aratidos:
 aqui deu fe. São Joze, 25 de Novem-
 bro de 1878.

Joaquim Xavier d'Oliveira Camara

int. 234000
 est. 64000
 298000

Certifico em L^{ra} de Ophias abaixo
afiguado, ter intimado os avaliadores
José Manoel Coutinho, e Maximiano
Ant^o da S^a, sendo o pri-

int. 34.000 mais em sua residência, e o segun-
do 64.000 do por carta, p.^a em termo breve p.^a
74.000 Taram juramento e avaliaram os bens:
do que dou fe. S. Jui. Jo de Noron-
bro de 1878.

J^m J^m H^{er} d'Alc. B. Amorim

Juram^{to} ao avaliadores

Aos doze dias do m^o de Setembro de mil
oitos Centos e setenta e oito, nesta Cida-
de de São Jui, em meu Cartorio, onde
se achava o juiz de Ophias seguinte
Supplente em exercício Cidadão & Ma-
noel Gaspar do Cunha, compare-
ceram os avaliadores José Manoel
Coutinho, e Maximiano Antonio da
Silva, aos quaes o juiz lhe deu fe
o juramento dos Santos Evangelhos.
Atos em um livro d'elles em que

em que fizesse suas mãos dadas,
 e lhos encanquei que lhos e fizesse.
 To servirem de avaliadores dos bens
 do freguesia inventario, e passar
 do, digo, e recibos por elle e dito
 juramento a fim prometterem
 cumprir. E passando logo elle
 freguesia com o dito, digo, cumprir. E
 que por constar mandou o freguesia
 faze este termo, que assigno, com
 os avaliadores, assignando a logo do
 avaliador Bernardino Antonio do dit-
 to por não saber escrever e Alexan-
 dre Ignacio do Nascimento Ramos.
 Eu Joaquim Cairas d'Almeida
 Camar, Ouvidor de ophião e
 cecur.

Cum ha

José Manoel Caetano
 Alexandre Ignacio do Nascimento Ramos

Auto de arrolamento e avaliações
de bens.

No dyxiss dias do mey de Junho
do anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oitocen-
tos e setenta e oito, neste Cidadao de
São João, em meu Cartorio, me se
acham o juiz de offiçaes seguintes
supplente em exercicio Cidadao
Mauricio Gaspar de Lencina, com-
panheiros os avaliadores Ju. Alva-
rez de Coutinho e Maximiano An-
tonio da Silva, por elles foi dito
que tendo bem visto e examinado
os bens do extinto casal da fide-
lidade Thomazia Rosa de Jesus,
os avaliadores fizeo fôrmo se-
guinte:

Um fôrmo de cobre de fabrica
com fôrma em bom uso, av-
aliado no quantar de quarenta
e quatro mil reis.

Um outro fôrmo de cobre me-
nor, em mais estado, avaliado no

- na quantia de vinte mil reis = + 20.000
- 3 Humo Caixas de madeira de vidro em mais estado, que acharão valer quatro mil reis. + 4.000
- 4 Humo outro Caixas de vidro, de cinco palcos & comprimentos, que acharão valer quatro mil reis. + 4.000
- 5 Humo marçuya antigo, que acharão valer seis mil reis. + 6.000
- 6 Humo myza pequena, usado, que acharão valer tres mil reis. + 3.000
- 7 Humo Cama antiga, que acharão valer seis mil reis. + 6.000
- 8 Duas Cadiras antigas, em mais estado, aralindas ambas por um mil reis. + 1.000
- 9 Humo monte de engenho de fabrica farinha, em mais estado, por vinte mil reis. + 20.000
- 10 Humo Caca que Caba o mesmo monte, que acharão valer trinta mil reis. + 30.000
- 11 Humo escram de nome Abaia, 140000
Cór preto, Africano, idade de

de quarenta e cinco annos, que aho-
rão valer de quentos e cincoenta mil

250.000 reis =

Cento e dez e seis mil e seis de-
z. e seis centos de terras de fronteira, sitas no
Lugar denominado - Torquilhas, fa-
zendo fronteira na estrada, com o
fundo que se achava, estendendo-
do pelo Leste com terras do
monte inventariadas, e pelo
Oeste com terras dos herdeiros
da finada Catharina de Mattos,
que ahoirão valer dois mil du-
zentos e oitenta e seis mil e seis
centos, que importão todos no
quantia de quentos e cinquenta
e cinco mil e oitenta e quatro.

268.840 e oitenta e seis mil.

Uma morada de casa de vi-
venda, coberta de telhas, paredes
de grão apique, aparelhada,
edificada nas ditas terras aci-
ma mencionadas, que ahoirão

700.000 valer Cem mil reis.

269.840 Cento e vinte e seis mil e seis de, 16

de cemittos de terras de frente, Com. os
fundos que se acham até o primeiro
cangueiro, sitos no lugar chamados
made 'Forquilhas, fazendo frente
em uma Curva de espiral e em
riacho, extremando pela parte
do Leste com terras de Albano e
Ferreira de Mello, e pelo Oeste
com terras do monte inventa-
riado e com terras de Anna de Tal,
que acharão valor dois mil du-
zentos e vinte e seis cada um dos
que importão todos no quantum
de dezentos noventa e seis nove
Centos e vinte e seis mil =

290,928

18 Cento e vinte sete mil e seis 1050 x 76

de cemittos de terras de frente
com os fundos que se acham até
terras de Jm. Francisco dos Santos,
sitos no lugar chamados
Forquilhas, fazendo frente na
estrada publica e em terras
do monte inventariadas, extre-
mando pela parte do Leste com
terras de Albano e Ferreira de Mello

do Alvello, e pelo Ceste com terras do
monte inventariadas, que acham
valor mil trezentos e setenta reis
cada um metro, que importão
toda a quantia de cento e seten-
ta e quatro mil oito centos e dez

1747812 reis =

Cento e setenta metros, digo cento e
setenta e dois metros e oito deci-
metros (173,8) de frente, com sito
centos e setenta metros de fun-
do, sitios nas forquethas, fa-
zendo frente em terras do monte
inventariadas e de outros, e fun-
do em terras de Jacob Simmsman,
estremando pela frente de luto
com terras de Frei Thomaz dos
Santos, e pelo Ceste com terras
de Jacob Simmsman, que acha-
do valor dois mil sete centos
e quarenta reis cada metro, que
importão toda a quantia de
quatro centos e setenta e seis mil e

476212 metros e dez reis.

1.º 8047800 E por esta forma ha de ser

Jure e avaliações por concluída a
 Jure e avaliações. Deque para
 Consta mandou o Jure lassar este
 auto de Arrolamento e avaliação
 de bens em que apurou elle Jure
 com os ditos Avaliações. Ser for-
 quim Cartas d'Elleia Camara,
 Comissão de apuração e summa.

Camara

Jure Manuel Guedes
 Alexandre Francisco de Sá. Ramos

Termo de declaração e pedido que faz o
Punente Coronel José Silveira de Souza Figueiredo
procurador do inventariante Firmiano
Pereira dos Santos

Aos vinte dias do mez de Fevereiro do mil
nito Centos e Setenta e oito, nesta Cidade
de São João, em meu Cartorio, compareceu
o Punente Coronel José Silveira de Souza Fi-
gueiredo na qualidade de procurador
do inventariante Firmiano Pereira dos
Santos, por elle foi dito, que por parte
de seu dito Constituinte - enforma-
va-se com a avaliação dos bens do
prymto inventario, quanto a forma de
partilha, pedindo que a legitima de seu
dito Constituinte, seja feita pelo nos seguin-
tes bens: - o fundo de cobre descrito e avali-
do sob n.º 1.º e o mais que possa tocar
em terras das de n.º 16 na extremidade de
Oeste. E para constar assigno o pre-
sente Termo. Eu Joaquim Cavir de Oli-
veira Camar. Escrivão de Orphãos o
excevi.

João Silva de Souza Figueiredo

Termo de inventário

E Logo em seguida ao termo retro, pelo pelo
procurador do instantante foi dito,
que seu constituinte tinha dado acripto
do presente inventario, todos os bens de seu
candido, todos os bens de expolio inventa-
riado, que nada mais tinha que declarar
com o protesto que se por seu requeri-
mento deira de declarar alguma coisa
que a elle pertencesse de fazer logo que
tivesse noticia, sem que por isso incorra
nas penas de prisão e conegados. E de
Causa assim o Dize afigue o presente termo.
Eu Juizim Vasil da Oliveira Camar,
Juizim do orphão e menor.

José Silva de Sá. Juizim

Conclusão

E Logo foy lido estas conclusões ao Juiz de
Orphãos segundo Supplemento em officio Cidadao
Manoel Guepar da Cunha: e que foy lido este
termo. Eu Juizim Vasil da Oliveira Camar,
Juizim do orphão e menor.

(Cel. em 11 de Fevereiro de 1879)

Digão os interessados no prazo de
5 dias sobre a valiação dos bens
e forma da partilha, dando-se

por ultimo vista dos autos
ao Curador Geral de Orphãos.

São José, 11 de Fevereiro
de 1879.

Cumpra

Dacto

As onze Dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos
e setenta e nove, nesta Cidade de São José, em
meu Cartorio, por parte do Juiz de Orphãos e
do Supplente em exercício Cidadao Manuel Gas-
par da Cunha, me foram entregues estes autos
com o despacho retro e segue: o que farei este
termo. Eu Joaquim Maria S. Oliveira Camar, Juiz
de Orphãos e cumpra.

Certifico em ^{com} ex. de orph. abaixo assignado, ter intimado o con-
tudo do despacho retro, por cartas que se emi nesta data,
aos herdeiros Juvenios Rodrigues, Ab.ª Ex. dos S.ªs, José Ex.
dos S.ªs, Albino Ex.ª dos S.ªs, Bernardo Ex.ª dos S.ªs, Joaz.
Martins Lourenço, Thomaz José de L.ª, Maria Rita, José
Ex.ª dos Santos, do tutor da orphão João Machado San-
tiago, ao Curador Geral de orph. e do herdeiro auctente
Int. 234... João Carlos de Medeiros. Certifico finalmente ter
Int. 64... intimado o m.º disp. ao P.ª Ex.ª Silva de L.ª Figueiredo
294... em sua propria pessoa na casa de sua residência, na
qualidade de commissionario das legitimas dos herdeiros
Rafael Ex.ª dos S.ªs, e de outros, e como procurador do
inventariante: o que dou fe.

S. José, 12 de Fevereiro de 1879

Joaquim Maria S. Oliveira Camar

Termo de declaração e pedido que faz o Tenente Co-
ronel José Silveira de Souza, na qualidade de Ces-
sionario das legítimas dos herdeiros Rufino
Pereira dos Santos, Luiz Rosa de Jesus, e Claudino
de Souza Sacramento.

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do anno de
mil oito centos e setenta e oito, nesta Cidade de
São José, em meu Cartório, compareceu o Tenente
Coronel José Silveira de Souza, Taguareçu cessionario
das legítimas dos herdeiros Rufino de Souza Sacramen-
to, Luiz Rosa de Jesus, e Claudino de Souza Sacra-
mento, por elle foi dito, que conformava-se
com a descrição e averbação dos bens e valores
da partilha, quanto a forma da partilha
pedi em seu pagamento, os bens seguintes:

A margem descrita sob n.º 5, o monte de
engenho sob n.º 9, a casa de engenho em n.º 10,
a recrava Maria em n.º 11, as terras em n.º 14,
e o resto em terras das de n.º 12.

E para constar assigno o presente termo.
Eu Juiz José Maria de Oliveira Camargo,
Escrivão de Cartórios a requerer.

José Silveira de Souza Taguareçu

Junho de declaração e perdido que faz o her-
deiro Jeremias Rodrigues.

Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil e oitocentos e setenta e oito, nesta Cidade de São João, em meu Cartorio compareceu o herdeiro Jeremias Rodrigues, por elle foi dito que confirmava de com a descrição e avaliação dos bens do presente inventario, e quanto a fortuna do partilhado, pede que a sua Legitimidade seja feita aos seguintes bens: a casa de vivendas christã e avaliada sob nr 10, e o mais que possa tocar, em terras das de nr 12 no extremo de Sudo. E para constar assigno o presente termo a seu foy por nos sabu escrivães José de Medeiros Rios. Eu Joaquim Barin de Oliveira Camarã, Escrivão de Orphãos e successos.

José de Medeiros Rios

firmada

Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil e oitocentos e setenta e oito, nesta Cidade de São João, em meu Cartorio, junto a estes autos, a petição e documentos a elle referentes que tendo ao diante segue, e faço este termo. Eu Joaquim Barin de Oliveira Camarã, Escrivão de Orphãos e successos.

M. S. J. de O. A. P. S. de O. A. P. S.

Coms. reques. São José, 8 de Fevereiro
de 1879.

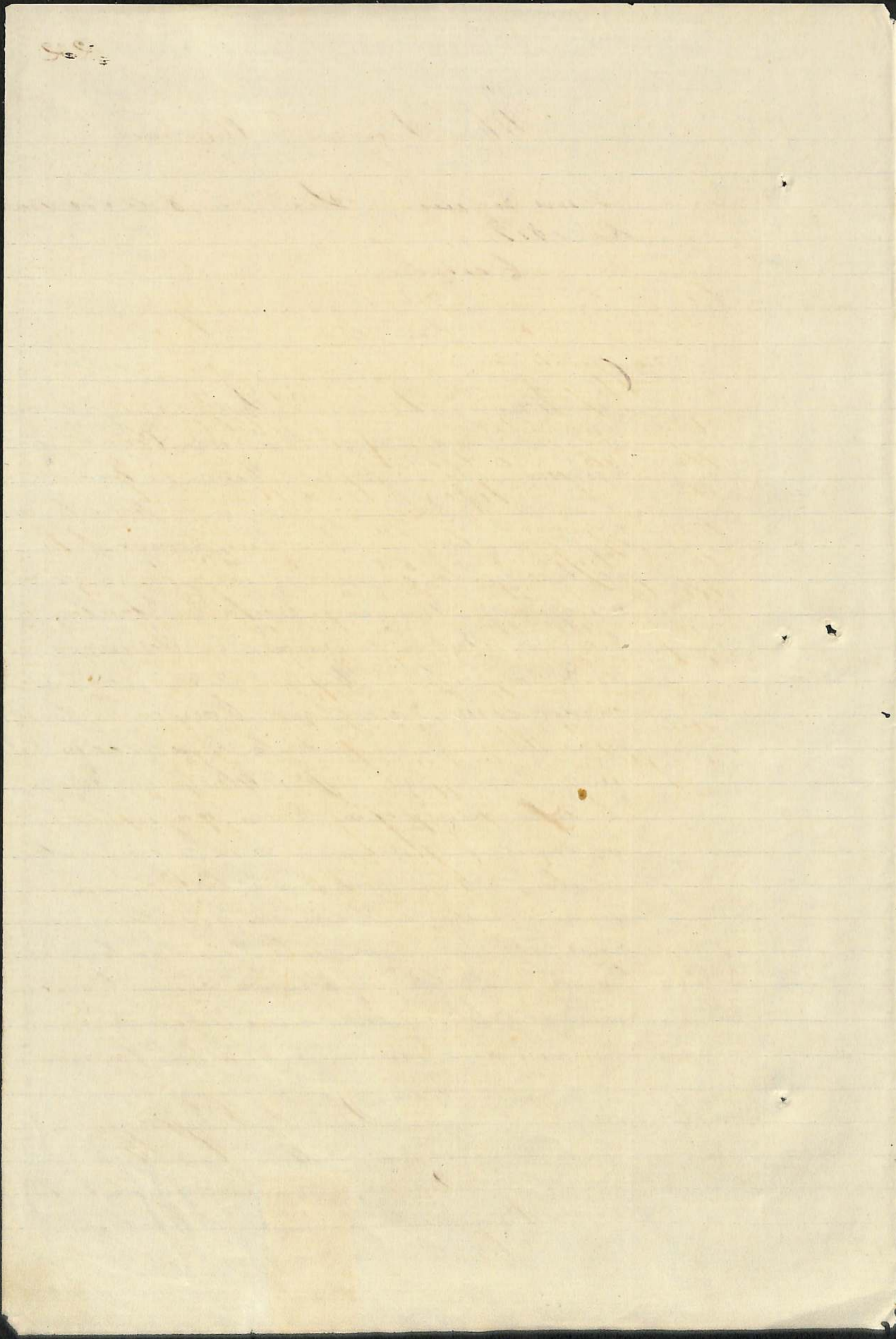
Cumha

Seu Amado Príncipe dos Santos, residente no
lugar denominado Torquilha, esta Cidade, e
herdeiro mto. da finada Thomazina Rosa de
Jesus, que estando a proceder-se por este ju-
ri o inventário dos bens que ficarão por
fallecimento da dita finada, de que é in-
ventariante Simão Príncipe dos Santos, e
tendo o Supp.^o considerado as heranças dos
herdeiros neta - Manoel Príncipe dos Santos
casado com Francolina Corra de Aze-
vedo, Albino Príncipe dos Santos, casado com Jar-
cinda Maria de Jesus, e José Gethario Príncipe
dos Santos, casado com Maria Joaquina de Je-
sus, como tudo prova com os documentos
juntos, por isso, requerá V. S.^a se dignar
mandar juntar esta e os documentos a que a-
referem os respectivos autos de inventário, afim
de se o Supp.^o considerado como Cessiona-
rio das heranças das mencionadas herdeiras.
Nestes termos

P. a V. S.^a efferente
G. N. M.^o

São José, 8 de Fevereiro de 1879.
A rogo de Príncipe dos Santos
Constantino Príncipe dos Santos





Dizemos nós abaixo assignados eu Manoel Pereira dos Santos e minha mulher Francellina Corrêa de Amorim que vendemos a meu irmão ossem Bernardo Pereira dos Santos a legitima que nos vai pertencer no inventario que se vai proceder da falecida minha avô Thomazia Roga de Jesus na Cidade de São José, de Clarasmo que lhe vendemos adita e anea jula a quantia de dois mil reis sefoco livre de todo o direito que haja a pagar no referido inventario e para firmaz a thepassamos o prezente documento particular que theservira como se fosse publico que por elle thesedamos todo o direito que na dita herança tinhamos para nunca mais por nos nem nossos herdeiros theseja esta venda reputada e por nós não sahermos ler nem escrever julgamos ao sem Manoel Claudino Vianna que este fez e o rogo do vendedor assignar.

Carta da forquilha 17 deabr. de 1898
em que estylo e rogo theservir de dor

Manoel Pereira dos Santos me
assigno por este modo e Manoel Claudino

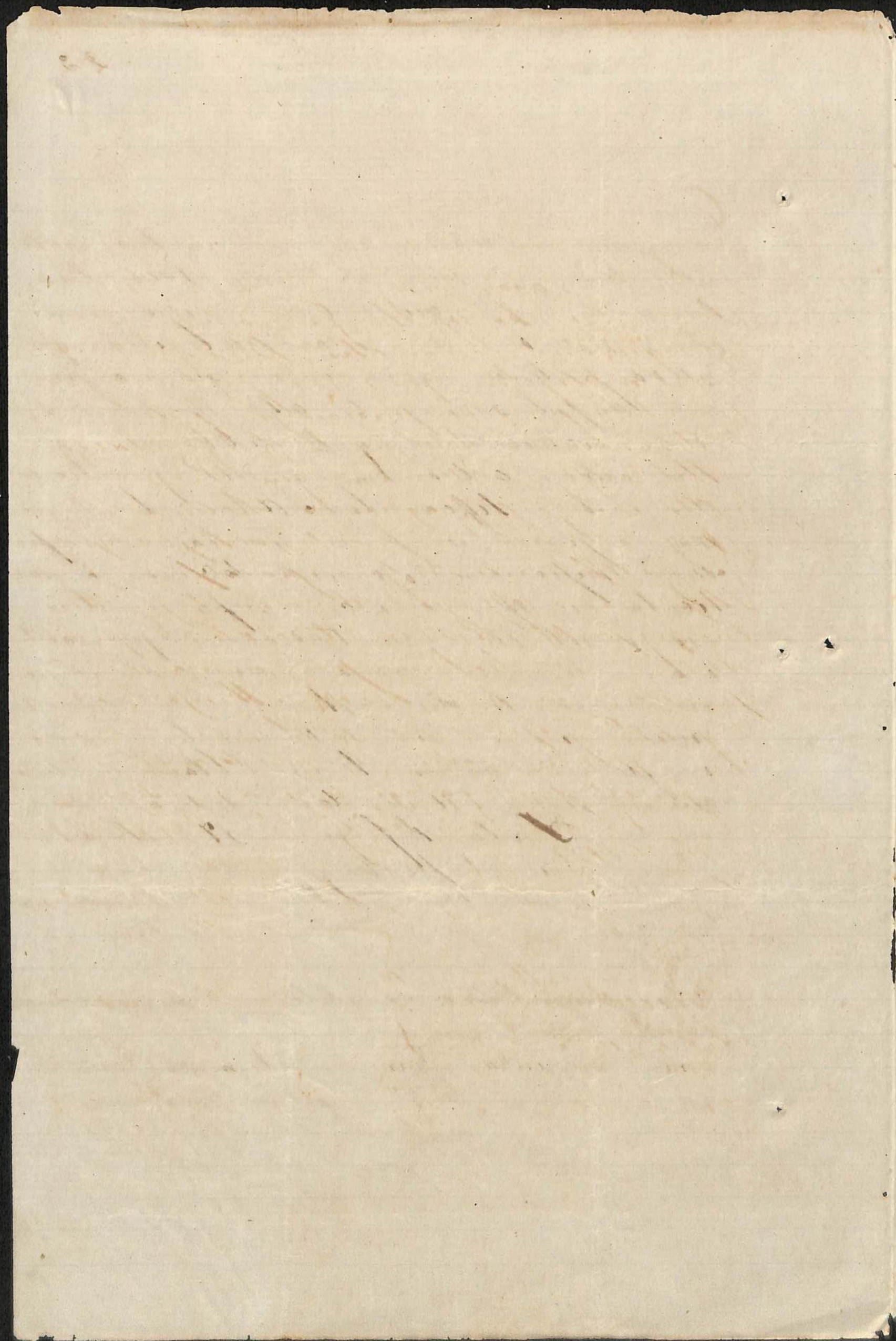
Viuira

O rogo da vendidora Francellina Corrêa de Amorim
João Jacintho Vianna

Como Testemunha Francisco Arminio Coutinho

" " João Góes Coetmorel





[Faint, illegible handwriting on aged paper, likely bleed-through from the reverse side.]

Dezemos nos a baixo assignados eu Joze Laurete
 o Pereira dos Santos e minha mulher Maria
 Joquina de Jesus que vendemos ao meu irmão o Sr.
 Bernardo Pereira dos Santos a legitima que nos vai
 pertencer no inventario que seravi por certo da partilha
 da minha ovelha Thomazia Moza de Jesus na
 cidade de São Joze de Charamos que merecemos
 a dita herança pela quantia de seis mil reis
 e o valor livre de todas o direito que haja a se pagar
 no referido inventario e para a primeira thesauraria
 os o presente documentos particular que thecemos
 indo como se fora publica que por elle thecemos
 nos todos o direito que na dita herança tinhamos
 para nunca mais por nos nem noscos herdeiros
 thesauraria esta sendo repetida e por nos não sabermos
 ler nem escrever pedimos ao Sr. Luis Per
 eira de Souza que este fizesse e a rogo do vendedor
 a signasse certo de mais um so de novembro de
 1848 eu que fiz e a rogo do vendedor

Luis Pereira de Souza

assigno por este meu padre Carlos Machado da
 Souza tesmuneira Ferrnro de Souza do Srto
 Arago da vendidura o Basilio Silveira d. Gra

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is largely illegible due to fading and the wavy line.]

Termo de declaração e fidei. que
faz o lurdino mto Jorgem de Mattias
Laurino.

Nos dequite dias do mto de Junho de
mil e cento e setenta e nove, nesta
Cidade de São João, em meu Cartório
compareceu o lurdino Jorgem de Mattias
Laurino, por Cabido e seu
mestre Luiz Rios e Jure, por
elli foi dito, que conformado se
com a Descrição Lavaliada dos
bens de presente inventariais, quan-
to a fidei do partilha, pde que
a legitima de seu dito mestre seja
feita nos seguintes bens, isto é, em terras
das do n.º 12 retromando com as que
fugio o lurdino Jorgem de Mattias
Laurino, e com as que se dizem as seguintes
o seguinte tempo a seu logo por
nos saber recer a Cidade de São
João de Mattias Rios. Em Jorgem de Mattias
Laurino e Oliveira Laurino, Escrivo
de Ophora e escrevi.

José de Oliveira Rios

Junio de declarac³o expedido que fize
a huerfana nra. Albana Rita.

Bem seguido, no mesmo dia e
 anno, declarado no termo do
 meu Cartorio, compareceu a Juizaria
 meu Alvarado Rito, proctor do dito,
 que confirmou e com a descriptão
 e avaliação dos bens do presente
 instantaneo, e que, perante a for-
 ma do presente, foy que a legiti-
 midade deya feita em favor das
 P. n. 12 testemando com as que
 foy o Catholico Jorge de Martins
 Lourenço. E de como assigno o sim
 assigno o presente termo a seu
 Rito por mais saber e ver o Cida-
 das Jm. de Mendonça Rito. E de
 Jorge de Barros d'Almeida Camarada,
 Juiz de Orphãos e escrivão.
 José de Mendonça Rito

Termo de declaração e pedido que faz o
 herdeiro Bernardo Pereira dos Santos por
 si e como Cessionario das legittimas dos
 herdeiros Manoel Pereira dos Santos, Albi-
 no Pereira dos Santos e Joze Pereira dos
 Santos

Ante a nobreza de v. m. de Pereira de
 mil oitenta e setenta e nove, nesta
 Cidade de São João, em meu Cartório,
 compareceu o herdeiro Bernardo Per-
 eira dos Santos por si e como Cessionario
 das legittimas dos herdeiros Manoel Per-
 eira dos Santos, Albino Pereira dos Santos
 e Joze Pereira dos Santos, por elle
 foi dito que conformase de com a
 descripção e avaliação dos bens de
 presente instantes, e quanto a
 forma de partilha, pede para
 seu pagamento os seguintes bens:
 o fôrno de obra descrita e avaliada
 sob n.º 1, o monte de engenho, sob n.º 2,
 a casa de engenho, sob n.º 3, as caixas des-
 criptas sob n.ºs 3 e 4. E para constar as-
 signa o presente termo a seu rogo por mim
 Ezechias Pereira e Capitão Antonio Luiz Fer-
 reira de Alentejo. Que Jorgem Vaz de
 Oliveira Camar, Escrivão e Capelão e
 uss.

Antonio Luiz Ferreira de Alentejo

Ducta

Seu Rey dous do my de Moares de mil vito centos
e setenta e nove, e este Cidado de São João em
meu Cantão, por parte de Juy de ophiãos dego
por parte de Amador Gual d'ophiaos João Car-
los de Moedinos, que foram entugens estes autors
com o fiancer retos: e que fago este termo.
Qui Jorgeuim Casar d'Obreiro Camar, Povo-
vão de ophiãos e mouro.

Conclusão

E logo farei estes outros conclavos ao juiz de or-
phãos segundo supplicante em exercício, cidadãos
Maurício Gaspar de Cuncha: de que farei este
funto. Per. Joaquim Casais d'Almeida Camar.
Escrivão de orphãos e esau.
(C.º em 10 de 16.º de 1879)

(Ct. en 10 de 16.º de 1879)

Proceda-se a partilha com igu-
aldade de direito, attendo-se tanto
quanto possível, para a satisfação
dos interessadoes, e tendo-se em at-
tenção a melhor disposição de pa-
trimónio dos coherdeiros. E se
citado o inventariante para
juntar a os autos a matrícula
da compra a valhada sob
n.º 11. S. José, 15 de Mar-
ço de 1879.

Cynthia

Pacto

As três ebras do ~~meio~~ do ~~Mar~~ de ~~monte~~ ~~alto~~
 centos e ~~setenta e cinco~~, ~~em~~ ~~esta~~ ~~Cidade~~ ~~de~~
 São João, em ~~essa~~ ~~Carta~~ ~~pro~~ ~~parte~~
 do ~~meio~~ ~~disposto~~ ~~legitimado~~ ~~em~~ ~~pleno~~ ~~em~~
~~serviço~~ ~~cidade~~ ~~Alvaro~~ ~~de~~ ~~Guimarães~~ ~~de~~
~~Camêda~~, ~~me~~ ~~for~~ ~~entregues~~ ~~estas~~ ~~avos~~
 com o ~~disposto~~ ~~titulo~~ ~~de~~ ~~que~~ ~~faz~~ ~~esta~~
 termo, ~~em~~ ~~for~~ ~~que~~ ~~se~~ ~~for~~ ~~de~~ ~~Alvaro~~ ~~de~~ ~~Guimarães~~ ~~de~~
~~mar~~, ~~em~~ ~~em~~ ~~de~~ ~~opção~~ ~~e~~ ~~seu~~.

Certifico ~~em~~ ~~que~~ ~~o~~ ~~disposto~~ ~~aberto~~ ~~uniquado~~, ~~em~~ ~~esta~~
~~meio~~ ~~de~~ ~~contado~~ ~~do~~ ~~disposto~~ ~~avos~~, ~~pro~~ ~~carta~~
~~que~~ ~~seu~~ ~~em~~ ~~esta~~ ~~data~~ ~~ao~~ ~~Arde~~ ~~for~~ ~~seu~~
 Rodrigues, ~~João~~ ~~Martins~~ ~~Loureiro~~; ~~Thomaz~~
~~João~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Alvaro~~ ~~Rita~~, ~~João~~ ~~Pereira~~ ~~dos~~
 Santos, ~~Bernardo~~ ~~Pereira~~ ~~dos~~ Santos ~~por~~ ~~se~~ ~~e~~
 Como ~~cessionario~~ ~~das~~ ~~legitimadas~~ ~~dos~~ ~~herdeiros~~
~~Alvaro~~ ~~Pereira~~ ~~dos~~ Santos ~~e~~ ~~de~~ ~~outros~~, ~~ao~~ ~~tutor~~
~~dos~~ ~~opção~~ ~~João~~ ~~Alvaro~~ ~~Santiago~~, ~~e~~ ~~ao~~

Ant. 134... Curador ~~qual~~ ~~disposto~~ ~~João~~ ~~Carlos~~ ~~d'albuquerque~~.
 Est. 64... Certifico ~~em~~ ~~finalmente~~, ~~em~~ ~~intimado~~ ~~em~~ ~~em~~.
 234... ~~disposto~~ ~~ao~~ ~~P. B.~~ ~~João~~ ~~Alvaro~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~dos~~
~~procurador~~ ~~do~~ ~~inventário~~ ~~e~~ ~~cessionario~~ ~~das~~
~~legitimadas~~ ~~dos~~ ~~herdeiros~~ ~~Alvaro~~ ~~Loureiro~~
~~dos~~ Santos ~~e~~ ~~de~~ ~~outros~~: ~~do~~ ~~que~~ ~~tudo~~ ~~da~~ ~~pe~~.
 S. João, 14 de ~~Março~~, de 1879.

João ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~dos~~ ~~Almeida~~ ~~Camara~~

Junta da

No primeiro dia do mez de Abril de
mil oito Centos e setenta e nove, nesta Cida-
de de São João, em meu Cartorio, junto a
estes autos, a seguinte assemblaça, que
no Diante segue: de que faço este termo.
Eu Joaquim Carlos de Oliveira Camar.
Escrivão de ophão que o assin.

London

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. in relation to the
affairs of the Bank of England
and am glad to hear that
you are well and hope that
you will continue to be so.

Ex^{mo} Sr. Juiz de Craphas

Siga o mesmo partido, e volte.
 São João, 15 de Março de 1879.
 Cunha.

Pez o Sr. Coronel José Silveira
 de Souza Fagundes, herdeiro cessiona-
 rio dos bens da fazenda Thomaria
 Rura de Jesus, cujo inventario se está
 procedendo por este Juiz, que tendo
 sido intimado hoje do despacho de
 V. S. ordenando a factura da par-
 tilha pelo partido de Juiz e cida-
 de de Marcolino de Narcismento Ramos,
 e por que seja este, como é publico
 e notorio, inimigo capital de Sup-
 rem, por isso, tal-o por suspeito,
 para que seja a mesma partilha
 procedida por partidos lousados
 pelas partes.

Requer, por isso, que seja esta
 junta dos autos para constar, e ca-
 so não seja pelo mesmo partido
 reconhecida a suspeiçao opposta, des-
 seja já proteta vigorar os tramites es-
 tabelhecidos por lei, em ordem a ser
 processada a mesma suspeiçao. //

Estes autos, como pede, para constar. Assim pois:
 S. José, 1.º de Abril de 1879. P. A. P. A. Superior
 Cunha. E. S. M.

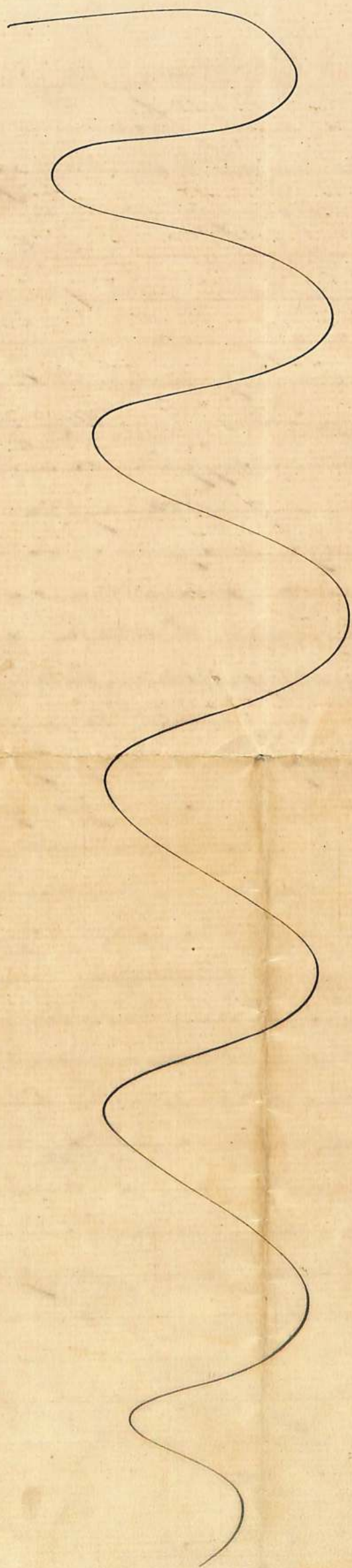
S. José, 1.º de Março de 1879
 José Estanislau de Fagundes



Off. 1.º Juiz Municipal e Oculista.

A quem que não seja o seu interesse e
se procura privar-me de elementos que
percebo como partido satânico desta co-
munidade, não vejo base na intenção de Supp.
para dar-me de suspeito, e por essa razão
não pode nem ser de acerto a presun-
ção suspensiva, p. estar fora da letra da
lei, e qual jamais cogitam de ambigüidade e
suspeição nos partidos. Tanto mais quando
é certo que o Supp. que nem poderia ser de
simultaneidade d. Thomaz da Rosa de Figueira,
vivendo já de vellos contados como ao
tempo de simultaneidade e partilha de bens
de finado Luis de Costa Figueira, o qual foi
de legitimo herdeiro, com afilhado e filho
adoptionario de simultaneidade, nem uma objecção
faz a essa de minha intervenção e não
nem simultaneidade, na qualidade de partilha
contado em legal e verdadeiramente fui.

De mais de o Supp. me resolveu em in-
cúria capital, e intendo, por isso, não deves
aparecer onde quer que me achas, com
pois ir, com necessidade (pois é offa ri-
co, como toda a valha), comprar heranças,
para apresentar-me como meu afilhado
no Supp. de partilha, e de simultaneidade
de bens de finado fallecido, o qual não
veja legitimo herdeiro como parente d'ella,
e seja necessário para o mesmo intuito
na forma da lei, por isso que tudo como



Auto de Partitão

32

Auto do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oit. cento e setenta e
nove, ao primeiro dia do mez de
Maio do dito anno, nesta Cidada de
São João; em q' sala das audiencias,
onde se achava o Juiz de Ophãos
segundo Supplente em exercicio Ci-
dadão Manoel Gaspar da Cunha,
Comigo Vereador do seu Cargo abaixo
nominado, e o Partidor do Juiz Ci-
dadão Marcelino de Nascimento
Lemos, as qual, o Juiz ordenou que
procedesse a partitão dos bens re-
lacionados e avaliados n'estes autos
na forma do Despacho de Delibera-
ção de folhas vinte e oito. E
passando logo o dito Partidor
com o Juiz a examinar a aso-
lidade dos bens, procederão a
partitão - como ao diante se-
guir. Do que para constar man-
dou o Juiz lavrar este auto que
assim com o dito partidor.
Eduardo José de Barros d'Almeida
da Cunha, Vereador do or-
phãos a escrever.

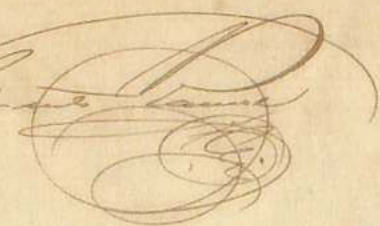
Cunha.

Marcelino de Nascimento Lemos

Partilha

Acharão de J. J. e Partidos, im-
portar e Cobrar em obra descrito
e avaliado neste inventario, no
004000 quantia de sessenta mil reis =
Acharão importar os hum mil
reis tambem descritos e ava-
liados neste inventario, no
quantia de cincoenta e
54000 quatro mil reis = e Acharão
importar e cobrar tambem
descrito e avaliado neste
inventario, no quantia
de quatrocentos e cincoenta mil
2504000 reis = Acharão importar os
hum mil e trezentos, tambem de-
scritos e avaliados neste
inventario, no quantia
de um conto trezentos trinta
13374800 e sete mil e oito centos reis =
Acharão que estas quatro
quantias importarão no
Total de um conto sete centos e um
17014800 mil e oito centos reis = Acha-
rão que dividido esta quantia
em seis partes iguais, por

por serem eis os herdeiros fillos
 da inventariada, vintem a
 pertencer a cada um d'elles, a
 quantia de dezentos vintenta *Legitimor*
 e tres mil reis centos e trinta *2834633*
 e tres reis - hecharão que divi-
 dida esta quantia em dez
 partes iguaes, por serem dez
 os herdeiros netos da inventa-
 riada, vintem a pertencer a
 cada um d'elles a quantia de *Legitimor*
 vinte oito mil trezentos e
 setenta e tres reis - E por esta *284363*
 maneira houve elle Jmiz e
 Partidor esta partilha por bem
 feita, para na conformidade
 d'ella se faguerem os respectivos
 pagamentos, observando-se a
 maior igualdade possível: de
 tudo se este termo, que assigna
 elle Jmiz e Partidor. Em Jorgem
 Vaz d'Almeida Camar, Geri-
 vao de orphaes que o escrevi:
 Cunha.

Germe de orphaes de Cunha


Pagamento feito ao Amante Coronel
Jose Silveira de Souza Fagundes, es-
criuario das Legitimacoes do Lendeiros
Refusim de Souza Sacramento deigo
Refusim Pereira dos Santos, Briga
Rosa & Jesus, e Maria Rosa
& Jesus casada com Claudino
de Souza Sacramento, cujos legitimos
importaõ todas no quantia de oito
centos e cinquenta mil oito centos

850899 e noventa e nove reis = Varzea
uma margem antiga, esta-

liada no quantia de seis mil
4000 reis = Varzea no valor do
monte de engenho de fabri-

car farinha, em mais estado,
aguantia de vinte mil
134000 reis = digo, quinze mil reis =

Varzea no valor da casa
que cobre o mesmo monte
de engenho, aguantia de
154000 quinze mil reis = Varzea
uma sacra de nome Ma-

de idade, avaliada em quantia
de dezentos e cinco mil
reis = Carra' tugu metros e
dois decímetros de terras de
frente, com os fundos que
se acham, sitos no lugar deno-
minado 'Torquinhos, fazenda
frente na estrada extremam-
do pela parte de Norte com
terras que vão ser lavouradas
em pagamento da legiti-
ma do herdeiro Maria Rita,
(neta) e pelo Oeste com terras
dos herdeiros da fincada Ca-
tharina Martins, avaliados
a dois mil dugentos e vi-
nta reis e dois cada um
metro, que importão todos
na quantia de trezentos mil
e noventa e seis reis = Ca-
rra' cento e vinte sete me-
tros e seis decímetros 127,6
de terras de frente, com os
fundos que se acham até o
primeiro canchão, sitos no

2504000

304096

no lugar denominado "Foguetas"
fazem frente em uma área de
repositores e em um riacho, esten-
dendo pelo parte de Leste com
terras de Manoel Ferraz de
Allo, e pelo Oeste com terras
do monte inventariadas e
terras de Anna de Tal, avo-
liados a dois mil quatrocentos
e oitenta e seis 2286 cada um
metro, que importão todos
na quantia de quatrocentos e
noventa e seis mil novecentos e
2906928 vinte e oito mil - "Barro"
mais cento e vinte e sete me-
tros e seis decímetros (127,6^m) de
terras de frente, com os fundos
que se acham até terras de
João Francisco dos Santos, sitas
no lugar denominado "Fog-
uetas" fazem frente na es-
trada publico e em terras do
monte inventariadas, ex-
tendendo pelo Leste com
terras de Manoel Ferraz de

de d. Bello, e pelo Oeste com terras
 do monte inventariadas, avor-
 tiadas a mil trezentos e setenta
 e seis cada um metro, que im-
 portão todos no quantum de
 cento e setenta e quatro mil
 oitocentos e oze reis = *Barro* 1746812
 mais vinte cinco metros e
 tres decímetros (25,3) de terras
 de frente. Com este cento e
 setenta metros de fundos, si-
 tos no lugar denominado "Por-
 quilhos" fazem frente em terras
 do monte inventariadas, e d. an-
 tos, e fundos em terras d. Jacob
 Simões, estendendo pelo
 Leste com terras que vão ser
 lançadas em pagamento
 da legitima da herd.ira
 Maria Rosa de Jesus casada
 com Thomaz José de Souza, e
 pelo Oeste com terras que
 também vão ser lançadas em
 pagamento da legitima do
 Theodorino Simões filho dos

dos Santos, avaliados a dois mil e
 cento e quarenta reis (240.) Cada
 um metro, que importão todos
 na quantia de dezentos e nove
 mil e trezentos e vinte dois reis.
691322
8514158 Deva Sumais em seu pagamento
 para repor os herdeiros n.º
 Eduardo Luiz dos Santos, o
 Repõe quantia de dezentos e cin-
6259 cento e nove reis = E por este
8504899 maneira houve elle juiz e Par-
 tidor por satisfeito o paga-
 mento do C.º Financeiro. Deante do
 qual foi eleito o Sr. de Souza Pa-
 gundes: o qual fez este
 termo que assigna elle juiz e
 Partidor. Eu Joaquim Ca-
 vier de Oliveira Camara,
 Juiz de Officio e escrivão.
 Cunha.
 Escrivão de Officio.

Pagamento feito a Legitimaria
 do Rensuro inventariante Firmino
 Pereira dos Santos, no inventa-
 rio de sua fallecida mãe Thom-
 aza Rosa de Jesus, cuja legiti-
 ma importava na quantia
 de quarenta e oito mil
 e trezentos e trinta e
 tres reis = Varua' um forno de 283633
 cobre de fabricar farinha, em
 bom uso, avaliado na quan-
 tia de quarenta mil reis = 40000
 Varua' uma cama antiga,
 avaliado na quantia de dez
 mil reis = Varua' Oitenta
 e nove metros e um decimetro
 de terras de frente, com sete
 Centos e Oitenta metros de
 fundos, sitos no lugar deno-
 minado "Forquinhos" fazem
 parte em terras do monte
 inventariadas e de outros, e
 fundos em terras de Jacob
 Simoes, extrahendo pelo
 listu em terras já lançadas

lançadas em pagamento do Autor
digo em pagamento do Escrivão
Fazendeiro Coronel José Silveira de Souza
Fazendeiro, e João Custe com seus
de Jacobi Semmear, avaliadas
a dois mil sete centos e qua-
renta reis (2740) cada um
anexo, que importão todos
na quantia de dezentos e qua-
renta e quatro mil cento e

2246134 vinte e quatro mil = taxa de mais
2906134 este herdeiro no pagamento de
seu legítimo, o qual se
sua mil quinhentos e mil
reis, por isso tomam e in-
correm e este mil e herdeiro
Cartão Rosa e seus, dezentos
reis ao Escrivão Bernardo Pri-
za dos Santos, mil dezentos e
trinta e sete mil ao herdeiro
Luiz Friar dos Santos, este
centos e setenta e cinco mil
ao herdeiro Luiz Rosa e seus
creada com Joaquim Martins,
mil dezentos e trinta e sete

este me a herdeiro Maria Rosa
 e filha casada com Thomey José
 de Souza, este Custos e situado e
 cinco me a herdeiro Maria Rita,
 mil. duzentos e trinta e sete me
 os herdeiros José Pereira dos San-
 tos, e nove Custos e situado e
 trinta e sete me os herdeiros Eduardo
 Pereira dos Santos e por esta me-
 nsa houve elle José e Partidos
 por satisfeita a parte da legi-
 tima do herdeiro Timotheo Pe-
 reira dos Santos e que fiz
 este termo que assigno elle
 José e Partidos. Eu Jorge de
 Moraes e Oliveira Camarao,
 Juiz de Officio Camarao,
 cunha.

Lembrando ao legatário.

Repor
 508
1834033

Pagamento feito a legatário
 do herdeiro Maria Cantano
 do herdeiro Cantano Rosa e

de Jussu casada com Juvenias Rodri-
gues, no inventario de sua fallida-
maí Thomaz Rod de Jussu, cujo
legitima importou no quantia
de duzentos oitenta e tres mil
2834633 eis centos e trinta e tres reis =
Haverá' mais uma fiquencia,
usada, avaliada no quantia
34000 de tres mil reis = Haverá' mais
morada de casa de vivenda,
coberto de telhas, paredes de
tao apique, apotheca, av-
liada no quantia de Cem
1004000 mil reis = Haverá' setenta
e nove metos e dois de curre-
tos (79,2) e tres de frente, si-
tas no lugar denominado
Torquillos, com os fundos
que se acham, fazem frente
na estrada, estendendo
pelo lado com terras do
monte inventariadas, e pelo
Cul com terras que são de
lancadas em pagamento da
legitima da herdaira Juiza

Pagamento feito a legittimo do
hújuio neto Bernardo. Bem dos
Santos pro es e como Amionario das
legittimas dos hújuios netos Ma-
noel Pereira dos Santos, Jori Pe-
reira dos Santos e Albino Pereira
dos Santos, no inventario da
fincada sua ao Thomazia Nova
e Jussu, eijas legittimas imper-
tração no quantum de cento e
tize mil quatrocentos e cin-

1134652 Conto. Dois reis = Carra' no
valor do monte de engenho de
fabricar farinha, em reis
estado, aquantio de tize mil

134363 tize mil e quatrocentos e dois reis =
Carra' no valor do monte
de no valor da casa que
Cobre o mesmo monte de
engenho, aquantio de quinh.

154000 mil reis = Carra' em
forno de Cobre pequeno, em
reis estado, avaliando no

204000 quantia de vinte mil reis =
Carra' em a caixa de um.

de madeira cedro em máis estado,
avaliada no quantum de qua-
tro mil reis = Havra' um
outro caixa tambem de cedro,
e circozinhos de comprimen-
to, avaliados no quan-
tia de quatro mil reis = 44000
Havra' duas casinhas antigas
em máis estado, avaliadas
ambas por um mil reis = 4000
Havra' no valor do monte
de ingente de fabricar fari-
nha em máis estado, aque-
rte de mil reis cento e
trinta e sete reis = 14037
dezenove metros e oito deci-
metros de terras de frente,
com sete metros e setenta
metros de fundos, sitas
no lugar denominada Forquilha,
fazem frente em terras
de monte inventariadas e
em terras de metros, e fundos
em terras de Jacobi Senguen,
extremando pelo lado com

com terras que são em lanceadas
em pagamento da legitima
do herdeiro argente Luiz Pereira
dos Santos, e pelo Cesto com
terras que também são em
lanceadas em pagamento da
legitima do herdeiro Maria
Rosa de Jesus casada com
Thomaz Joze de Souza, avalia-
das a dois mil sete centos
e quarenta reis cada um
hecto, que importão todos
na quantia de cincoenta e
quatro mil duzentos e cin-

544252 Conto e dois reis = Maria
do herdeiro Francisco Pereira
dos Santos por levar de mais
em seu pagamento, a quan-
tia de dez mil e quinhentos reis =

1134452 200 E por esta maneira houve
o fim e Partidos por sa-
tisfeito a parte da legitima
do herdeiro e Esforçado Ber-
nardo Pereira dos Santos.
O que fiz este termo, que

que afigura illi. Jmij com o
clito partidos. Eu Jorgem
Nasir d'Alvira Camar,
Escrivão das Almas e usas.
Cumbia.

Francisco de Sousa (Signature)

Pagamento feito a legiti-
mo Phiduro deputado Luiz Pin-
ho Santos, no inventario
de sua fallecida avó Tho-
mazin Rosa de Jesus, cujo
legitimado importou no
quantia de vinte e oito mil
trezentos e setenta e tres reis = 284363
Ovaria nove metros e nove
decimetros de terras de frente,
com sete euntos e setenta
metros de fundos, sitas
no lugar denominado
Torquellhas, fazem frente
em terras de monte in-
ventariadas e de outros, e
fundos em terras de Jacob,

Jacob Amersmann, extrahendo
pelo Livro com terras que vão
ser lançadas em pagamento
da Legitimidade do herdeiro certo
João Pereira dos Santos, em
irmãos, e pelo Livro com
terras já lançadas em pa-
gamento do Cessionário Per-
nambuco Pereira dos Santos,
ampliadas a dois mil e setenta
e quatro reais cada
um metro, que importam
todos no quantum de vinte

27 1/2 mil cento e vinte reis =
Haverá do herdeiro termino Pe-
reira dos Santos por levar de-
mais em seu pagamento,
aquanto de mil e quinhentos

14237 e trinta e sete reis = E por
286363 esta maneira houve elle
João e Partidos por satisfita
a Corte da Legitimidade do her-
deiro certo anexo Livro Pe-
reira dos Santos: e que fiz
este termo, que assigna elle

da legitima da herdadeira Bento.
na Rosa de Jesus casada com
Jennias Rodrigues, e pelo
Ceste com terras que vão ser
termeadas em pagamento
da legitima da herdadeira neta
Maria Rito, avaliadas a dois
mil e oitenta e oitenta reis
cada uma neto, que se re-
portão todos no que antio
de vinte e sete mil e quinhens

274588 tos e oitenta e oito reis = Ha-
verá o herdado Fernão Per-
ra dos Santos por levar de mais
em seu pagamento, o que an-
te de este cento e oitenta

4775 e cinco reis = E por esta ma-
284363 nira houve elle Jmz e Partidos
por satisfito a este da legitima
da herdadeira neta Luiz Rosa de
Jesus casada com Jozequin
Martins Lourenço: de que
fiz este termo que affirma elle
Jmz com o dito partidos. Em
Jozequin Carlos de Oliveira

d'Alvares e Sousa, Secretário de
 ophens que a curia.
 Cunha.

Francisco de Assis

Pagamento feito a legítima
 da herdeira neta Maria Rosa
 a quem caceado com Thomaz
 José de Souza, no inventário
 de sua falecida avó Thomaz-
 gia Rosa de Jesus, cujo legiti-
 mo impetrou seu garantir
 de vinte e oito mil trezentos
 e cinquenta e tres reis = 28x363
 nove metros e nove decímetros
 de terras de frente 9,9. Com este
 cento e setenta e sete metros de
 fundos, sitas no lugar de
 denominado "Forquellhos, fa-
 zem frente em terras do mon-
 te inventariadas e de outros,
 e fundos em terras de Jacale
 Sempramar, extinguidas
 pelo dote com terras já lan-

254
já lançadas em pagamento do
Cesimario Benedito Servio dos
Santos, e pelo Ante com tinos
já também lançadas em pa-
gamento do Cesimario Tenente
Coronel Jos. Silvino e Souza
Fayendes, avaliadas a dois
mil setecentos e quarenta
reis cada um metro, que
importa todos nos quantos
de vinte e sete mil cento e

274126 vinte seis reis = Barra do
Ferdino Firmino Servio dos Santos
por lesar demais em seu pa-
gamento, a quantia de
mil, cento e trinta e sete

14237 seis = Esporão maneiro

284363 honra elle Joz. e Partidos por
satisfizer a parte de legitima
da Ferdino mto Maria
Rosa e Jua casada com
Thomaz Jos. de Souza: de
que fz este termo que as-
signa elle Joz. com o dito
partidos. Seu Juiz Manoel

Wassir d'Alvair Camar, Uni-
vô de vpliaos que o uniu.
Cunha.

Ameslin se refic. Camar

Pagamento feito a legitiua
da herdeira mto Maria Rito,
no inventario de sua fallida
da avô Thomaz Rosa de Jesus,
cujas legitiuas importou um
quantum de vinte e oito mil
trezentos e setenta e tres reis = 284363
Cavara, doze metros e mm de
circunferencia (12,1) de terras de fronteira
com os terrenos que se acham
vistos no lugar denominado
do "Foguetillo", fazendo frente
na estrada, extremados pela
parte de Norte com terras já
lanceadas em pagamento
da legitiua da herdeira
mto Briza Rosa de Jesus ca-
cada com foguetillo Martires
Cunhaes, e pelo Oeste com

com duas jo' também lanca-
das em pagamento de cessio-
es Permuta Corra. el Jm Silveira
de Souza Taguedes, avaliadas
a dois mil ducados e vint-
to reis cada uma mto, que
importar todos um quantum
de vinte e sete mil quinhem-

274588 tos e vint- e oito reis = Ua-
tera' do herdeiro Permutado
Lucia. Os Santos por suas
chamais em seu pagamento,
a quantia de este Santos e

4975 Retuta e cinco reis = 8 por
284363 mto maneiro houve elle Jm
e Partidor por satisfeito a Cor-
te da legitimidade da herdeira
mto Maria Rita: e que fiz-
te humo que assigno elle Jm
e Partidor. E de Jozequin Barro
d'Almeida Camara, Curador de
orphaos que o mencio.

Curador
Amadeu de Faria

Pagamento feito a legittimo do
 herdeiro neto João Luiz dos Santos,
 no inventario de sua fallida
 avô Thomaz da Rosa & filha,
 cujo legittimo importou
 de oitenta e vinte e oito mil
 trezentos e setenta e tres reis = 284363
 e de mais nove metros e nove de-
 címetros - 9,9 de terras de fructo,
 com este cento e setenta e me-
 tos de fructos, sitos no lugar
 denominado Porquilhas, foram
 fructo em terras do mesmo in-
 ventariadas e de outros, e fundos
 em terras de Jacob Summerson,
 atravessando pela parte de
 Oeste com terras que vão se-
 larrendas em pagamento
 da legittima do herdeiro
 neto Eduardo Luiz dos Santos,
 e pela Oeste com terras já
 larrendas em pagamento
 da legittima do herdeiro
 neto Luiz Luiz dos
 Santos, avaliadas a dois

dois mil sete centos e quarenta
reis cada um real, que im-
portão todos um guarantia de
vinte sete mil cento e vinte

276126 reis = Barão do Lavradio Ter-
mino de São Paulo por le-
var de mais em seu pagamento
to, a quantia de mil e quinhentos

1237 e trinta e sete reis = E por este
281363 manua de honr. M. J. J. e

Partidos por satisfito a carta
de legitimação do Lavradio real
João de São Paulo de que se
este termo que assigna elle
J. J. com o dito partido. Em
João de São Paulo de que se
manua, Lavradio de ophens
que o real.

Barão

Barão de Lavradio

Pagamento feito a legittimo do
 habente mto Eduardo Pereira dos
 Santos, no inventario de sua
 fallecida avô Thomazio Rosa
 & fms, cuja legittima impor-
 tou no quantia de vinte eito
 mil trezentos e sesenta e oito
 reis = Havendo nove metros e 284368
 nove Decimios ^{ui} 9 de toas de
 frente, com sete Centos e se-
 tenta metros de fundos, sitas
 no lugar denominado Forquei-
 thos, fazem frente em toas
 do monte inventariadas e de
 outros, e fundos em toas de
 Jacobo Simunnon, extrahendo
 pela parte de este com to-
 ras de Jmº Florencio dos San-
 tos, e pela parte com toas
 joº Carneadas em pagamen-
 to da legittima do habente
 João Pereira dos Santos, con-
 tidos a dois mil e setenta e
 oito egualmente sem cada
 um metro, que importão

importar todos na quantia de
vinte e sete mil cento e vinte

274/30 seis reis = Barão do Espirito
Santo Coronel José Silveira de
Souza Fagundes por levar de
mais um seu pagamento, a
quantia de nove centos e
dezoito, dezmos e cincoenta e

4259. nove reis = Barão do Luso
Vinte e cinco mil e cento, por
levar de mais um seu paga-
mento, a quantia de nove centos

4983 e vinte e tres reis = Espirito

284368 maneiro houve elle José e
partidos por estipendio a parte
da legitima do herdeiro neto
Eduardo Pinheiro dos Santos: de
que fez este termo que assigna
elle José com o dito partido.
Eduardo Pinheiro dos Santos
Barão, Emissor de copias

Dito. 24 de 80 que a cessar:
Cunha.

Barão do Espirito Santo

Conclusão

Aos cinco dias do miz de Maio
 de mil oitocentos e setenta e nove, nesta
 Cidade de São José, em meu Cartório
 faço estes autos conclusos ao Juiz
 de Orphãos segundo Supplente em car-
 reira Cidadão Manoel Gaspar da
 Cunha: e faço este termo. Escrevem
 Martin d'Almeida Camar, Escrivão de
 orphãos o mesmo.
 Celso

Sellados e preparados estes au-
 tos subão do J.º M.º Sr. Juiz
 de Direito interino da Comarca.
 S. José, 5 de Maio de 1879.
 Cunha.

Nada

Aos cinco dias do miz de Maio de mil oitocentos e setenta e nove, nesta Cidade de São José, em meu Cartório, pelo Juiz de orphãos segundo Supplente em carreira Cidadão Manoel Gaspar da Cunha, me foram entregues estes autos com o Depoimento supra: de que faço este termo. Escrevem Martin d'Almeida Camar, Escrivão de orphãos o mesmo.

Certifico em São Paulo assignado, e intimado
o supra dito em sua propria pessoa
ao Sr. José Ribeiro de Souza Taguinha

mt. 1.000 proventos do inventariante, em sua legítima
Est. 600.000 Cid. do qual sou fi. do Sr. J. de Souza de
74. 1819

José Ribeiro de Souza Taguinha

Quarta de

Hoje cinco dias do mez de Maio de mil
oitocentos e setenta e nove, a este Ci-
dade de São Paulo, em meu Cartorio junto
a estes autos, a futuro Despatchado
e Documeto a meu D. Excmo.
que tudo os diante, segue: do
que faço este termo. Eu José de
Souza Taguinha Ribeiro de Souza, Escri-
ta de Officio do mesmo.

M.^o S.^o João d'Alphar
 Junta de
 S. José, 1.^o de Maio de 1879
 Cunha.

Poi Termino Juiz de Santos, por seu procu-
 rador abais assignado, que procedendo-se
 por este juiz ao inventario dos bens de
 sua fidejussão mais Thomaz de Rosa de Je-
 sus, de quem se inventariava o sup.^o; apor-
 me forma de lei, apresentar a seguinte
 descreção de bens, unicos que exist, visto
 terem libertado os autos. Estes bens, aqui
 aporados visto de aduicao moficula, aos autos
 poro caridos.

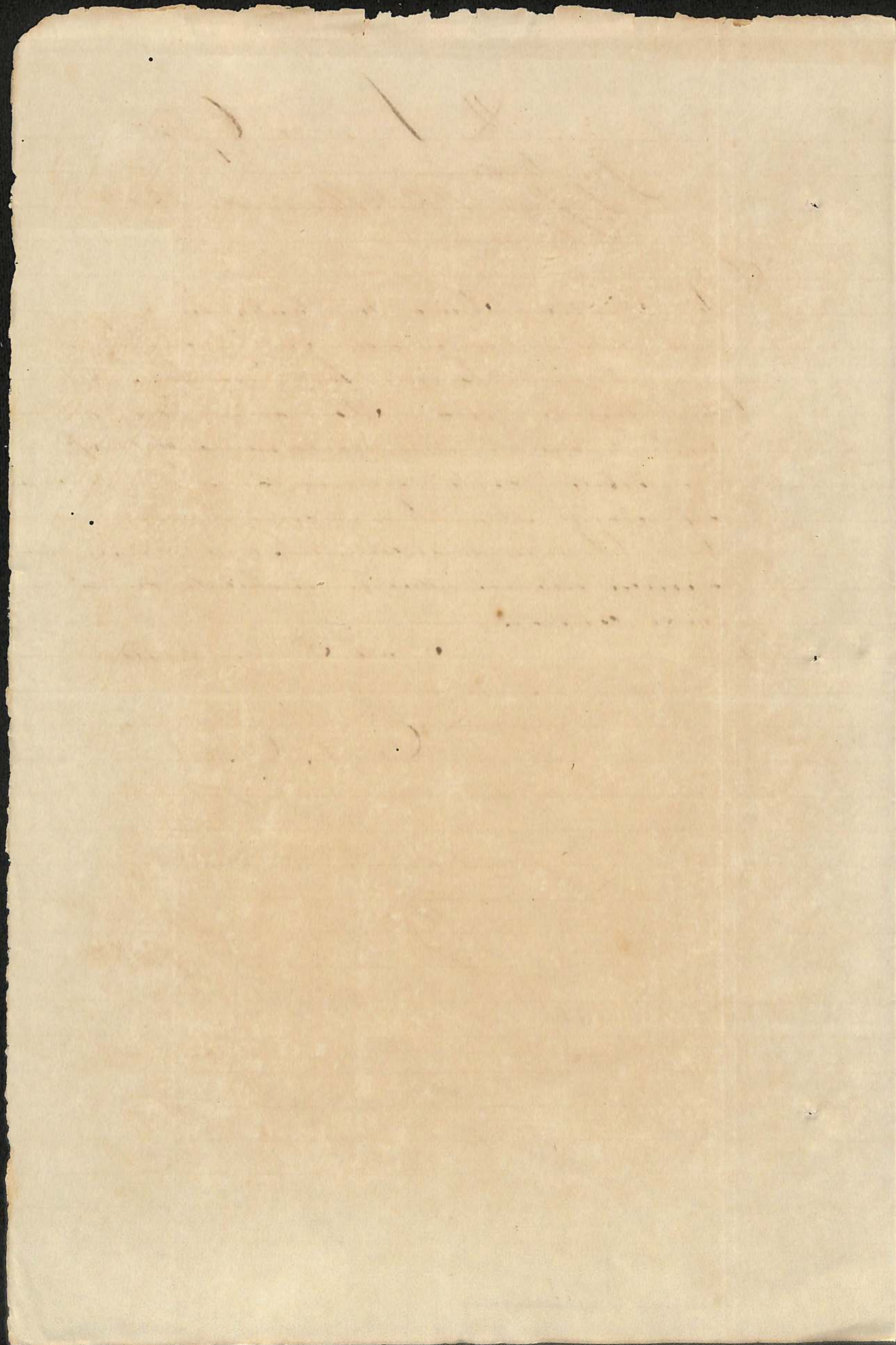
Pat. d' de fidejussão,

E. R. M.^o

João de Alencar 1879
 Procurador Sup.^o

João de Alencar 1879





Relação n.º 237 dos escravos pertencentes a Thomazina Roza de Jesus
residente na Província de St. Catharina, Município de São João, Paróquia do mesmo nome
Of.º 2.º do Reg. n.º 4.835 de 1.º de Dezembro de 1871

N.º de ordem na matrícula	N.º de ordem na relação	Nomes	Sexo	Idade	Estado	Naturalidade	Situação	Atividade para o Trabalho	Profissão	Observações
844	1	Francisco Baptista	Homem	54	Idoso	Africano		Serviço leve	Camponês	Liberado em 22 de julho de 1872
845	2	Domingos	"	54	"	"		Apto p.º a l.	"	Idem
846	3	Maria	"	50	"	"		Pouca	Fiação	

Apresentado e matriculado e
matriculado a 2 de agosto de
1872. Cagou muito e quer muito
vir de novo em breve.

Comissão
de 1873

Província de St. Catharina, Município de São João,
Paróquia do mesmo nome, em 9 de agosto de 1872

Ag.º de Thomazina Roza de Jesus por não ir

Tutoria de seu filho

Como test. = João Luiz de Jesus

" " Sabino dos Santos Lourenço

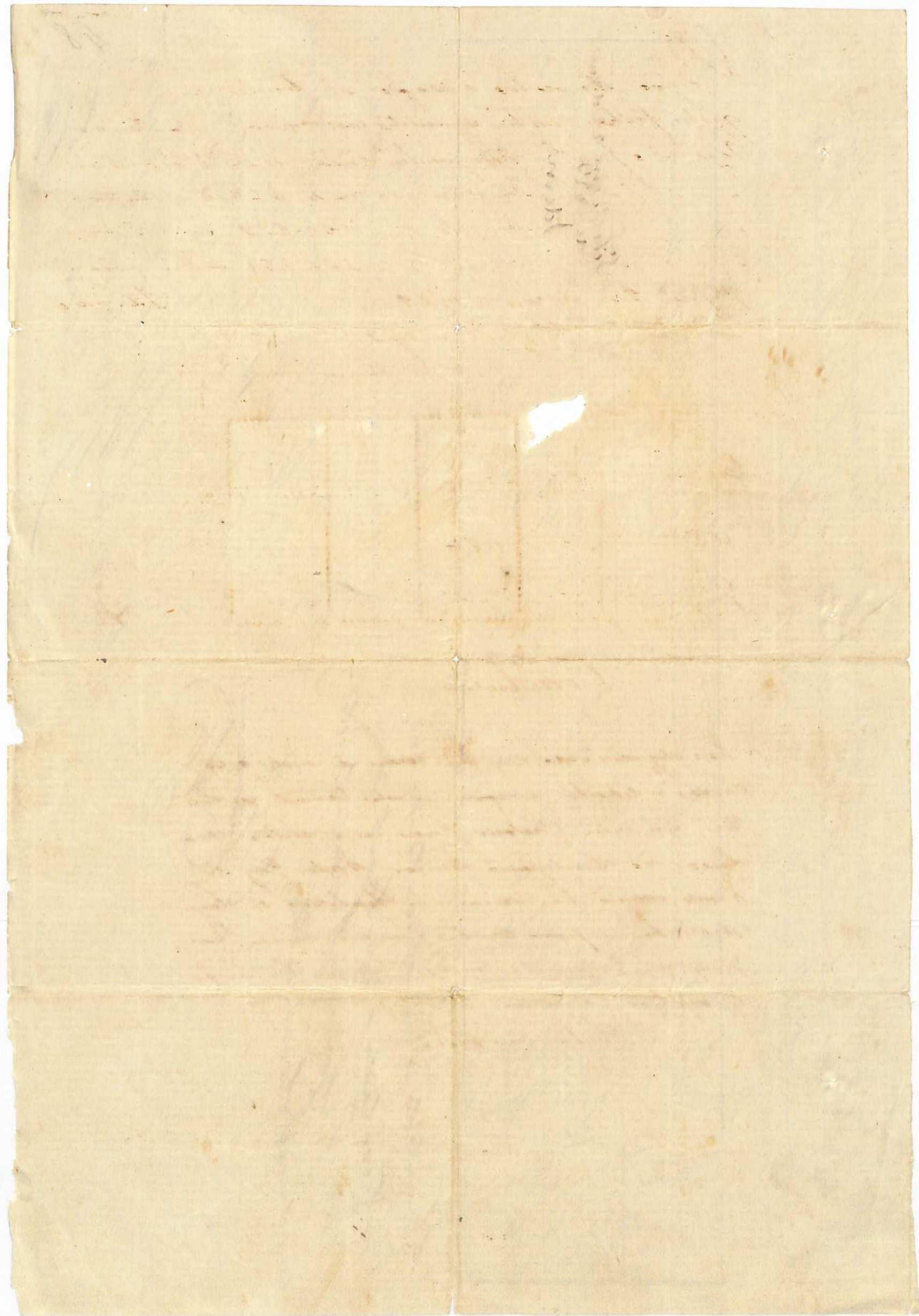
J. José de Jesus de 1879.

Procurador do Inventário

João de Jesus



87



Pagão estes autos o valor de trinta e
quatro folhas com tres sequentes em branco. — 6.800
Paga m.^o o prop.^o de dois quinquilhões cada um de 282.633 — 800
" " " " dos ditos cada um de 28.363 — 1.200
" " " " um dito de 850/899 — 1.000
" " " " um dito de 113/452 — 200
A. José 9 de Maio de 1879. — 10.000

O Em.^o d'opo

Oliviero Camara

Cidade de São José, 10 de Maio de 1879.
O Escrivão de ophãos
RÉIS RÉIS RÉIS RÉIS RÉIS
Joaquim Soares de Oliveira Camara

Conclusão

Aos dez dias do m.^o de Maio de mil oitocentos e setenta e nove, nesta Cidade de São José, em meu Cartório, faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Senhor Doutor José de Almeida Antunes da Comarca de Ambulância de São Marinho, e para o mesmo fazer este termo. Eu Joaquim Soares de Oliveira Camara, Escrivão de ophãos e muni.

(C. com exp.^o)

Julgo por sentença a
partilha de f.^o 32 a 45r.
a qual será cumprida
na forma por que ex

cripta e achada.

S. José 10 de Maio
de 1879.

Umbelino de Souza Appareinho

Pacto

Nos dias de hoje de Maio de mil oito centos
e oitenta e nove, na Cidada de São José, em meu
Contorno, por parte do Doutor José de Almeida
da Comarca Umbelino de Souza Appareinho, ora fa-
zão entrega destes autos com a sentença con-
tra supra, e faz este termo. Eu Joaquim
Barros d'Almeida Carneiro, Escrivão de or-
denação a escrevi.

Conclusão

Eu fiz estes autos Conclusos e fiz a de-
claração seguinte suppleto em escritura. Ci-
dadão Manoel Joaquim de Cumbra, de
que fize este termo. Eu Joaquim Barros d'
Almeida Carneiro, Escrivão de ordenação a escrevi.
(Escrito no dia 10 de Maio)

Assim se a sentença de
a supra, intimados as partes.
S. José, 12 de Maio de
1879.
Cumbra.

Publicação

Publicação

Los deus dias do mes de Maio de mil oito
centos e setenta e nove, nesta Cidade de São
José em meu Cartório, por parte do Juiz
de Ophras segundo Supplemento em carceres
Cidadão Manoel Gargal da Cunha,
me foram entregues dois autos com o des-
pacho retro, publicado em mão de
mim, Joaquim Carlos d'Almeida Camarã,
Levantei de ophras que o usou.

Cartifico em Cum. el' ophras acima as-
signado, ter intimado a Sentença retro
por Cartas que usou e remetti a este
lacty, aos herdeiros - o inventariante
termim Cu.º dos Santos, Juvenio Rodrigues,
João Martin Lourenço, Manoel A. Lygo,
Maria Rita, João Lúcio dos Santos, Ber-
nardo Cu.º dos Santos por vi. e como Assessorio
da Legitim dos herdeiros M.º Cu.º dos Santos
e de outros, ao tutor João Machado Santiago,
e ao Curador Geral de ophras João Carlos de
Machado. Cartifico finalmente ter inti-
mado a m.ª Sentença ao P.º Cu.º Lúcio
de Souza Tagomido em sua propria pessoa
e em sua residência de que deu fe.
d. Jm; 12 de Maio de 1879.

int. 19...

int. 4x...

254...

Joaquim Carlos d'Almeida Camarã

Conta.

As J. J. Cunha:

Des. juramentos - partilha o f. f. — 4/200

As J. J. Dr. Almeida:

De sentença o f. 5/100

As Escrivão Camara:

De autuação, cartas o f. f. — 14/50

De termo o f. f. 13/100

De intimações o f. f. — 14/300

De traslado o f. f. — 6/10

De lançamto o partilha — 24/100

Des. juiz o f. 42. - o pre — 160. — 169/90

As Alcaide res:

Des. meias o f. f. - o pre 3/100 mi,

Des. egas o f. f. - o pre 1/100 mi

Des. meias o f. f. - o pre 1/100 mi

42/500 res 85/100

As Escrivão G. D. Sousa:

Des. officio o f. f. 5/100

As Cartão:

De fazer o partilha — 4/100

As Escrivão:

Des. petição, e outras, juramentos o f. f. 3/100

2-2, 17, 42 - 43 16/100

Continua

299/30

Transporte 299/30

Ch. off. de justicia. M. L. P.

Pagos en p. 14. 150

A. Mendon Bernard P.

De justicia a valle p. 22. 2100

A. C. P. M. J. J. J. J.

De justicia a valle p. 10. 30 4110

306/10

Conta crata. 4000

Total. 316/10

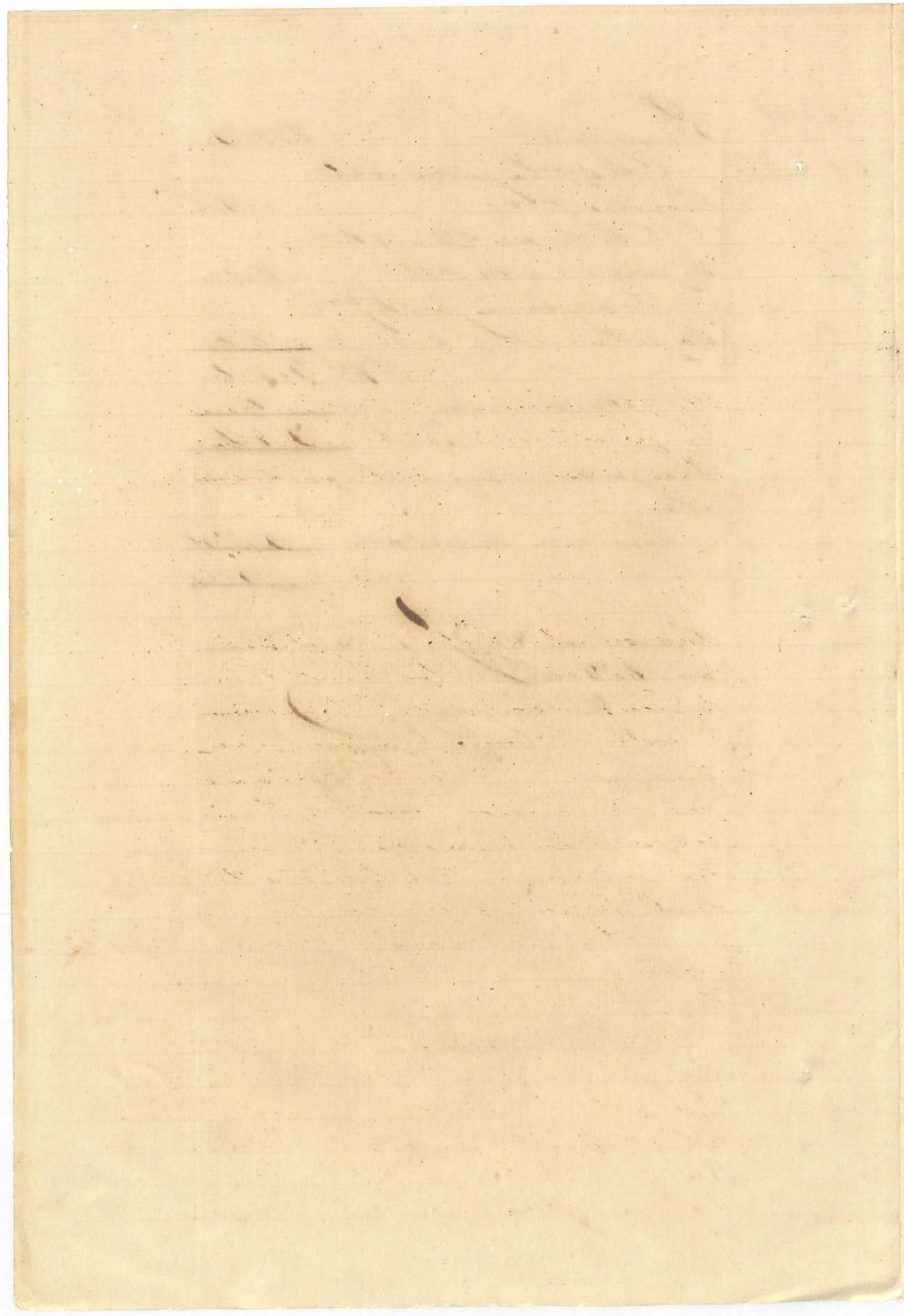
Presenta a dy. mil. y guatemalas
vna.

Paga cada Mendon p. 10. 511/34

" " " auto. 511/3

Libro de San J. J. 16 a. J. J.
de 1879.

Contador

Lanza, no autor. O. José 1.º de Maio de -
 1879. *Cartilha*.
 Cartilha dos bens da finada viúva D. Thomazina Rosa
 de Jesus, segundo a inventariante Teresina Rosa de Lanza,
 sua filha.

1 Cobre em obo	60/00
1 Moeda	54/00
1 Moeda	25/00
1 Moeda	133/80
<i>Total</i>	<i>170/80</i>

Legitim a cada um dos seis herdeiros filhos	289/633
" " " " " " " " " "	28/363

Pagamento a José Silveira de Souza Figueira,
 ex-cessorário dos herdeiros Teresina Rosa de
 Lanza, Souza Rosa de Jesus, viúva, e Teresina Ro-
 sa de Jesus, casada com Clandino de F. Sacramento,
 na importância de 850/899 reis.

Garanti:

1 Marguza sob n.º 5 f.º 14	6/00
1 Moeda de argente de família sob n.º 9 f.º 14	15/00
1 " " da casa " argente " " 10 " "	15/00
1 Escravão de nome Maria " " 11 " "	25/00
1 B.º de terra de fronteira, de " " 12 f.º 14, e ter- minado pelo lado com terra que não se lançados a herdeira Maria Rita, e pelo outro com terra de herdeiros de Mathias Santos, e 2 x 280 reis	30/096
1 B.º de terra de fronteira sob n.º 14 f.º 14, e f.º 18	290/928
1 B.º de " " " " " " 15 f.º 18, e	174/812
1 B.º de terra de fronteira de " " 16 f.º 18, e ter- minado pelo lado com terra que não se lan- çados a herdeira Maria Rosa de Jesus, e dada com Thomaz José de Souza, e pelo outro com	

481/836

Continua.

Deposito de bens: Termino Terço de Santos.
Exercício

x	Ofertas de cota vol. n.º 1.º ff. 160.	40/000
x	A conta antiga " " 4 " " "	6/000
x	Deposito de bens de fundo de n.º 16.º ff. 180., incluindo pelo livro de transações lançados os officinaes João Silveira e Souza Fagundes, e pelo outro con- tinha o Jacob Simoes, e 21/160 reis	264/134
	<i>Somma</i>	290/134
	<i>Legitima</i>	283/633
	<i>Deposito</i>	6/501

Pagamento a Andreia Catana Aguiar e J.
 sua, casada com Jeremias Rodrigues.
 Tranne:
 1 meza pequena de lã n. 62 f. 13. 3/100
 1 meza de lã n. 13 f. 1/4. 10/100
 13 l. de lã de finta, e 1 l. de lã f. 1/100
 pelo todo com lã de manta mantendo, e pelo
 13/100

Continua.

Transporte 103/00

Outa com tina que não se lavava e lavava
Luzia Rosa de Jesus, e a sua mãe Joaquina Martins
Luzia, e a filha do mar 180/576

X Apropriação que faz o herdeiro Timotheo P. de Santos 10/57
Soma 283/633

Representante as herdeiras Bernardina Pereira de Santos,
Maria e como cessionarias de herdeiros: Bernardina
de Santos, Jose Pereira de Santos, e o filho P. de Santos.
Tramite:

Quanto a sua legitima:

X Valor de argenteo de foga familia vol. n.º 92 f.º 17 13/363
X " " de casa de n.º argenteo " " " " 15/00
28/363

Quanto a sua quota de cessionarias:

X Oformo de cotin vol. n.º 2 f.º 17 20/00 X

X A casa de vidro " " 3 " " 4/00

X " " " " " 4 " " 4/00

X A cadeira antiga " " 8 " " 1/00

X Valor de argenteo " " 9 " " 1/637

X 198 de tina de foga de n.º 16 f.º 180, e tina de
fula lute com tina que não se lavava e lavava
argenteo Luis Pereira de Santos, e fula lute com tina
que não se lavava e lavava Maria Rosa de Jesus,
casada com Thomaz Jo. de Souza, e a filha do mar 54/072

X A apropriação q. faz o herdeiro Timotheo P. de Santos 12/00

Soma 113/452

Representante as herdeiras Luiz Pereira de Santos.
Tramite:

X 199 de tina de foga de n.º 16 f.º 180, e tina de

Pagamento a luro: Maria Rita.

Garanti:

- X 9,9 em terra de fronteira, de n.º 12 a f.º 170., estendendo pelo luto com terra já lançada a luro de Maria Rita e J.º, e cada um com Jacquin Martins Lemos, e pelo outro com terra já lançada a luro de Maria Rita e J.º. Taguara, a 21/20. n.º. — 29/580
- X 4 repartição g.º f.º. luro: Firmino Per. de Santos — 1495
- Summa — 28/363

Pagamento a luro: João Per. de Santos.

Garanti:

- X 9,9 em terra de f.º, de n.º 16 a f.º 180., estendendo pelo luto com terra g.º. e cada um lançada a luro: João Per. de Santos, e pelo outro com terra já lançada a luro: Augusto Luis Per. de Santos, a 21/20. n.º. — 29/126
- X 4 repartição g.º f.º. luro: Firmino Per. de Santos — 1237
- Summa — 28/363

Pagamento a luro: João Pereira de Santos.

Garanti:

- X 9,9 em terra de f.º, de n.º 16 a f.º 180., estendendo pelo luto com terra de João Henrique de Santos, e pelo outro com terra já lançada a luro: João Per. de Santos, a 21/20. n.º. — 29/126
- X 4 repartição g.º f.º. e filhos de João Per. de Santos, a 21/20. n.º. — 1259
- X " " " " luro: Firmino Pereira de Santos — 1983
- Summa — 28/368

A. João, P.º de Santos em 1839.

O Cartório.

Encarregado de registro: 

[Faint, illegible handwriting on aged, yellowed paper. The text is written in cursive and spans the entire page, with some lines appearing more distinct than others. The paper shows signs of wear, including small holes and discoloration.]

